

# ARNEIROZ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.02.01

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024.04.02.01)



## PREÂMBULO

O Município de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001-SLC/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, para atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde e as exigências estabelecidas neste edital.

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE ARNEIROZ, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**MODO DE DISPUTA:** "Aberto"

- 1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs00min do dia 24/04/2024
- 2. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 09/05/2024
- 3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs01min às 08hs59min do dia 09/05/2024
- 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09hs00min do dia 09/05/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE ARNEIROZ, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

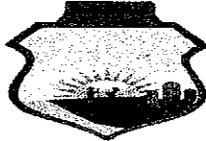
1.2. A licitação será dividida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

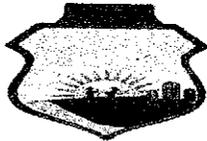
2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do próprio município ou sob a dotação orçamentária e elemento de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TIPO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓRGÃO GERENCIADOR



### 3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 3.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,03 (três centavo)**.
- 3.5 Após a finalização da etapa de lances, a Pregoeira solicitará ao vencedor do item o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, os quais deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.
- 3.6 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.
- 3.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 43 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 3.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **3.1- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

3.1.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3.1.2-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3.1.2.1-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

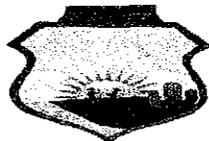
3.1.3-Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso II da Lei nº 14.133/21).

3.1.3.1-Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.1.4-A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.5-A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

3.1.6-As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arneiroz e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação, e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br), acesso "corretoras".

4.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

4.4 - Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

4.4.5. decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

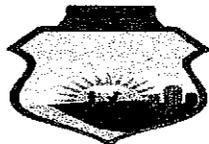
4.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

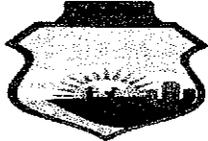
4.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 4.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
- 4.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)
- 4.9 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);
- 4.10 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
- 4.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.14 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site [www.bll.orgcompras.org.br](http://www.bll.orgcompras.org.br)- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 4.16 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.
- 4.17 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);
- 4.18 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



# ARNEIROZ



### **5.3.1 As propostas dos licitantes devem contemplar o preço isento do ICMS, para medicamentos constantes no convenio 87/01 - CONFAZ**

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

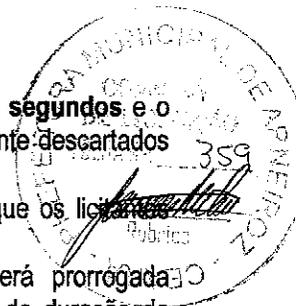
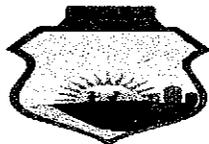
6.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

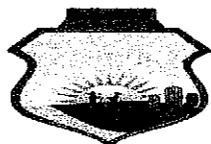
6.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor *global do lote*.

6.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.11- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**Aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.24- Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.25- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.26- A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.27- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.28- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.29- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.30- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.30.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.30.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 6.30.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.30.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.31- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.32- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.35- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 – DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispõe sobre o critério de julgamento.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
  - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4-Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6-O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.7-Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8-No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

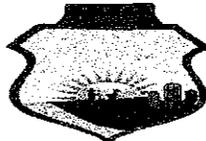
8.9-Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.10-Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13.- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.



8.13.1 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

8.13.2 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

8.13.3 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 8.13, para que seja apensado ao processo de licitação.

8.13.4 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.13.1.

8.13.5 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.13.6 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

## 8- DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

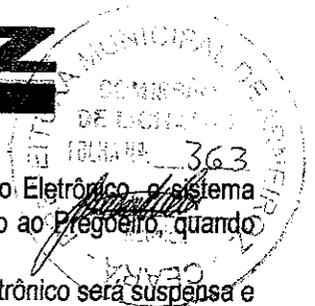
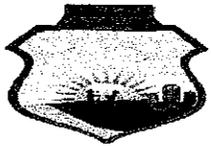
8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.arneiroz.ce.gov.br/](http://www.arneiroz.ce.gov.br/).

## 9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arneiroz.

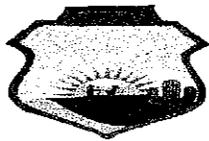
9.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.



- 9.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 9.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 9.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 9.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 9.7 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.
- 9.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 9.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 9.9.2 - Para efeito do disposto no 5.30, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.30 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.30 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.10 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 9.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.
- 9.12 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, ao Pregoeiro realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda ao Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.
- 9.13 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.14 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.15 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.16 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.17- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.18 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.19 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



- 9.20 - Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Arneiroz;
  - b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
  - c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
  - d) O pedido, com suas especificações.
- 9.21 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 9.22 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.23 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 9.24 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.
- 9.25 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 9.26 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.27 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 9.28 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.
- 9.29 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 9.30 - Ao Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.
- 9.31 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 9.32 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.
- 9.33 - Ao Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.34 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.
- 9.35 - A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.36- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.36.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## 10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratante e a Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

11.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

11.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## 12. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente do Fundo Municipal de Saúde Contratante quando da elaboração do termo de Contrato.

12.2. Com base no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

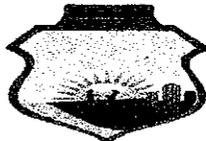
**13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:**

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Impedimento de licitar e contratar;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - As peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada, será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE será o ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

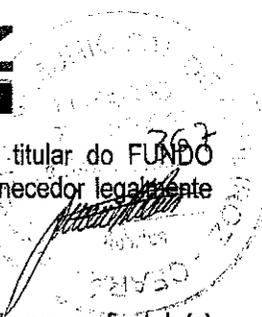
14.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

14.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

14.6. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos exigidos na habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.



14.7. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO III será assinada pelo(a) titular do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços final da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 no qual regulamenta os arts. 82 a 86 da 14.133/21.

15.1.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) Pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

15.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

## 16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento o que preceitua no Termo de Referência, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Arneiroz.

16.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Arneiroz.

16.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Arneiroz.

## 17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

17.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

17.3 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DILIGÊNCIA

18.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

18.2. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

## 19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame

19.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Setor de Licitações do município de Arneiroz no endereço Na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-CE, CEP: 63.670-000.



# ARNEIROZ



- 19.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7.1-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.8-As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 20. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 21.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 21.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Arneiroz.
- 21.8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 21.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133 de Abril de 2021
- 21.10 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.
- 21.11 - Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS);**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PREÇO;**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

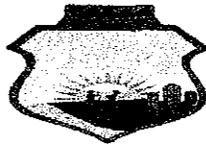
Arneiroz-Ce, 17 de Abril de 2024.



# ARNEIROZ

*JG*  
José Gomes Nogueira da Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ARNEIROZ, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

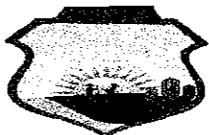
### 2. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### SUMÁRIO

LOTE 01 - RAIOS-X
LOTE 02 - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS
LOTE 03 - SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS
LOTE 04 - TESTES RÁPIDOS
LOTE 05 - SOLUÇÕES INJETÁVEIS/ MEDICAMENTOS EM BOLSAS
LOTE 06 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL
LOTE 07 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
LOTE 08 - MEDICAMENTOS ORAIS
LOTE 09 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES USO ROTINA
LOTE 10 - ODONTOLÓGICOS
LOTE 11 - MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES

#### LOTE 01 - RAIOS-X

ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSPITAL	UBS	QUANT TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DE CHUMBO, BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE(NÃO REMOVIVEL) TAMANHO 110X60 CM E COM 0,50MM DE CHUMBO(Pb) COM PROTEÇÃO NAS COSTAS ADULTO, ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL E COM CA	UND	2		2	R\$ 802,67	R\$ 1.605,34
2	AVENTAL DE CHUMBO, BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE NÃO REMOVIVEL I TAMANHO 60X50 CM E COM 0,25 MM DE CHUMBO (Pb) INFANTIL	UND	2		2	R\$ 718,79	R\$ 1.437,58
3	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X GALÃO P/ PREPARAR 38 LITROS	GL	12		12	R\$ 293,07	R\$ 3.516,84
4	LUVA PLUMBÍFERA TIPO ESCUDO ,PLANIDEIA CONFECCIONADA EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MM(Pb) E ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL TAMANHO ÚNICO 46 CM(COMPRIENTO)X23 CM DE (LARGURA). PESO 0,770 KG.	PAR	2		2	R\$ 587,40	R\$ 1.174,80
5	PELÍCULA PARA RAIOS-X 24X30 CM(CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	12		12	R\$ 231,67	R\$ 2.780,04
6	PELÍCULA PARA RAIOS-X 30X40 CM(CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	12		12	R\$ 418,00	R\$ 5.016,00
7	PELÍCULA PARA RAIOS-X 35X35 CM(CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	12		12	R\$ 346,73	R\$ 4.160,76
8	PELÍCULA PARA RAIOS-X 18X24 CM(CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	12		12	R\$ 170,32	R\$ 2.043,84
9	PROTETOR DE TIREOIDE TAMANHO ÚNICO EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO 0,50, ACABAMENTO EM TECIDO LAVÁVEL	UND	1		1	R\$ 119,26	R\$ 119,26
10	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X GALÃO P/ PREPARAR 38 LITROS	GL	12		12	R\$ 447,84	R\$ 5.374,04
<b>SUBTOTAL DO LOTE 01</b>							<b>R\$ 27.228,54</b>
<b>LOTE 02 - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS</b>							



# ARNEIROZ

ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSPITAL DE UNB	COMISSÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA-SEMI AUTOMÁTICO- EQUIPAMENTO ABERTO PARA TODAS AS MARCAS DE REAGENTES, TELA DE LCD, MÉTODO ANALÍTICO : PONTO FINAL, TEMPO FIXO, CINÉTICO, COMPRIMENTO DE ONDA DUPLO, CURVA DE MULTI-CALIBRAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CADASTRAR DOIS NÍVEIS DE CONTROLE DE QUALIDADE, SOFTWARE EM PORTUGUÊS.	UND			3	R\$ 11.639,33	R\$ 11.639,33
2	ANTICOAGULANTE HEMATOLOGICO	KIT	40		40	R\$ 11,93	R\$ 477,20
3	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE	KIT	30		30	R\$ 46,68	R\$ 1.400,40
4	AUTOCLAVE- BIVOLT EQUIPAMENTO COMPLETO 30 LITROS	UND	1		1	R\$ 3.905,30	R\$ 3.905,30
5	BALÃO VOLUMETRICO 500 ML	UND	2		2	R\$ 95,06	R\$ 190,12
6	BANHO MARIA PARA LABORATÓRIO	UND	1		1	R\$ 1.902,30	R\$ 1.902,30
7	BEQUER 100 ML	UND	4		4	R\$ 6,29	R\$ 25,16
8	CALICE PARA PARASITOLOGIA DE FEZES	UND	40		40	R\$ 20,45	R\$ 818,00
9	CÂMARA DE NEUBAUER	UND	1		1	R\$ 197,09	R\$ 197,09
10	CENTRIFUGA CLINICA PARA LABORATÓRIO	UND	1		1	R\$ 1.830,02	R\$ 1.830,02
11	CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS	UND	1		1	R\$ 639,65	R\$ 639,65
12	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA	KIT	10		10	R\$ 73,73	R\$ 737,30
13	CRONÔMETRO	UND	2		2	R\$ 71,32	R\$ 142,64
14	DESTILADOR DE ÁGUA	UND	1		1	R\$ 1.229,00	R\$ 1.229,00
15	ESTANTE DE PLASTICO PARA TUBO DE HEMOLISE	UND	8		8	R\$ 20,12	R\$ 160,96
16	ESTUFA DE ESTERELIZAÇÃO	UND	1		1	R\$ 3.263,00	R\$ 3.263,00
17	FITA REAGENTE PARA URINA CX 100	CX	75		75	R\$ 91,78	R\$ 6.883,50
18	LÂMINA LISA	CX	60		60	R\$ 11,17	R\$ 670,20
19	LAMÍNULA 22X22 CX 100	CX	160		160	R\$ 21,60	R\$ 3.456,00
20	MICRO CENTRIFUGA	UND	1		1	R\$ 9.761,22	R\$ 9.761,22
21	PERA PIPETADOR DE BORRACHA COM 03 VIAS	UND	3		3	R\$ 32,73	R\$ 98,19
22	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME DE 10 A 100 UI	UND	3		3	R\$ 282,50	R\$ 847,50
23	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME DE 100 A 1000 UI	UND	3		3	R\$ 239,15	R\$ 717,45
24	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 50 UI	UND	6		6	R\$ 299,84	R\$ 1.799,04
25	PIPETA DE WESTERFREEN	UND	60		60	R\$ 7,82	R\$ 469,20
26	PIPETA VOLUME FIXO DE 10UI	UND	6		6	R\$ 132,81	R\$ 796,86
27	PIPETA VOLUMÉTRICA 01ML	UND	20		20	R\$ 12,67	R\$ 253,40
28	PIPETA VOLUMÉTRICA 05 ML	UND	20		20	R\$ 23,67	R\$ 473,40
29	PIPETA VOLUMÉTRICA 10 ML	UND	20		20	R\$ 20,69	R\$ 413,80
30	PISSETA	UND	4		4	R\$ 11,44	R\$ 45,76
31	PLACA DE KLINE	UND	6		6	R\$ 83,01	R\$ 498,06
32	PONTEIRAS PARA PIPETAS DE 10 A 100 UI	UND	2000		2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
33	PONTEIRAS PARA PIPETAS DE 100 A 1000 UI	UND	2000		2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
34	PROVETA DE 100 ML	UND	10		10	R\$ 27,23	R\$ 272,30
35	PROVETA DE 500 ML	UND	10		10	R\$ 44,86	R\$ 448,60
36	REAGENTE ANTI-A	KIT	20		20	R\$ 154,02	R\$ 3.080,40
37	REAGENTE ANTI-B	KIT	20		20	R\$ 148,06	R\$ 2.961,20
38	REAGENTE ANTI-RH	KIT	20		20	R\$ 122,06	R\$ 2.441,20
39	REAGENTE CINÉTICO PARA CREATININA	KIT	15		15	R\$ 56,35	R\$ 845,25
40	REAGENTE CINÉTICO PARA TGO	KIT	20		20	R\$ 103,31	R\$ 2.066,20
41	REAGENTE CINÉTICO PARA TGP	KIT	20		20	R\$ 116,42	R\$ 2.328,40
42	REAGENTE CINÉTICO PARA UREIA	KIT	20		20	R\$ 142,90	R\$ 2858,00
43	REAGENTE DILUENTE PARA HEMOGLOBINA AUTOMÁTICO COM 20L	GL	24		24	R\$ 222,52	R\$ 5.340,48
44	REAGENTE ENZIMÁTICO PARA ÁCIDO ÚRICO	KIT	20		20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
45	REAGENTE ENZIMÁTICO PARA BILIRRUBINA	KIT	10		10	R\$ 185,58	R\$ 1.855,80

CPNJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



# ARNEIROZ



46	REAGENTE ENZIMATICO PARA COLESTEROL	KIT	30			R\$ 125,94	R\$ 3.788,20
47	REAGENTE ENZIMATICO PARA GAMA-GT	KIT	10			R\$ 172,20	R\$ 1.722,00
48	REAGENTE ENZIMATICO PARA GLICOSE	KIT	30		30	R\$ 90,80	R\$ 2.724,00
49	REAGENTE ENZIMATICO PARA TRIGLICERIDEOS	KIT	30		30	R\$ 279,16	R\$ 8.374,80
50	REAGENTE LIMPEZA CLEAN PARA HEMATOLOGIA	LT	6		6	R\$ 206,07	R\$ 1.236,42
51	REAGENTE LISANTE PARA HEMATOLOGIA COM 1L	GL	24		24	R\$ 144,48	R\$ 3.467,52
52	REAGENTE PADRÃO PARA BILIRRUBINA	KIT	6		6	R\$ 102,83	R\$ 616,98
53	REAGENTE PARA ASLO OU ASO	KIT	20		20	R\$ 107,02	R\$ 2.140,40
54	REAGENTE PARA BETA HGT	KIT	25		25	R\$ 76,17	R\$ 1.904,25
55	REAGENTE PARA FATOR REUMATOIDE	KIT	20		20	R\$ 62,84	R\$ 1.256,80
56	REAGENTE PARA HDL	KIT	10		10	R\$ 430,40	R\$ 4.304,00
57	REAGENTE PARA PCR	KIT	20		20	R\$ 70,37	R\$ 1.407,40
58	REAGENTE PARA VDRL	KIT	20		20	R\$ 71,71	R\$ 1.434,20
59	SUORTE DE WESTERFREEN	UND	2		2	R\$ 231,88	R\$ 463,76
60	TEMPORIZADOR TIME MANUAL	UND	4		4	R\$ 30,40	R\$ 121,60
61	TUBOS A VACUO PARA GLICOSE	UND	1000		1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
62	TUBOS A VACUO PARA HEMOGRAMA	UND	1000		1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
63	TUBOS CAPILARES COM HEPARINA	UND	1000		1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
64	TUBOS CAPILARES SEM HEPARINA	UND	1000		1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
65	TUBOS CONICO PARA URINA DE PLASTICO	UND	150		150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
66	TUBOS PARA HEMOLISE	UND	4000		4000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00

### SUBTOTAL DO LOTE 02

R\$ 122.223,71

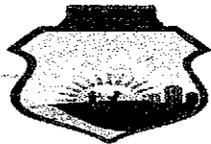
### LOTE 03 - SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS

ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSPITAL	UBS	QUANT TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% DEGERMANTE-1L	LT	72	100	172	R\$ 18,36	R\$ 2.251,20
2	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (ENXAGUANTE BUCAL)-1L	FRS	100	200	300	R\$ 17,47	R\$ 2.061,00
3	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% ALCOOLICA-1L	LT	50	50	100	R\$ 20,61	R\$ 5.241,00
4	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA-1L	LT	50	50	100	R\$ 23,46	R\$ 2.346,00
5	ÁCIDO ACÉTICO 2%-1000ML	LT	10	200	210	R\$ 10,72	R\$ 2.251,20
6	ÁCIDO ACÉTICO 5%-1000ML	LT		20	20	R\$ 8,43	R\$ 168,43
7	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - GALÕES 5L	GL	10		10	R\$ 131,56	R\$ 1.315,60
8	ÁGUA DESTILADA QUIMICAMENTE PURA ,ISENTA DE ÍONS DE BAIXA CONDUTIVIDADE- 1L	LT	360		360	R\$ 6,84	R\$ 2.424,40
9	ÁGUA DESTILADA QUIMICAMENTE PURA ,ISENTA DE ÍONS DE BAIXA CONDUTIVIDADE - 5L-GALÃO	GL	20		20	R\$ 31,47	R\$ 629,40
10	ÁGUA OXIGENADA 3G/100 ML- 10 VOLUMES (USO HOSPITALAR)-1L	LT	200	200	400	R\$ 8,53	R\$ 3.412,00
11	ÁLCOOL ABSOLUTO LÍQUIDO CONCETRAÇÃO 99,5% INPM -1L	LT	20	300	320	R\$ 22,60	R\$ 7.232,00
12	ÁLCOOL GEL 70° INPM – GEL HIDRATADO PARA MÃOS, ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE	LT	1000	500	1500	R\$ 10,65	R\$ 15.975,00
13	ÁLCOOL IODADO 1%(IODO 0,1%+ÁLCOOL ETÍLICO 50%)(V/V)- SOLUÇÃO TÓPICA-L	LT	20		20	R\$ 22,21	R\$ 444,20
14	DETERGENTE ENZIMATICO-1 LITRO PARA LIMPEZA MANUAL	LT	80	10	90	R\$ 23,49	R\$ 2.114,10
15	ÉTER ETÍLICO 35% -1000 ML	LT	10		10	R\$ 28,13	R\$ 281,30
16	FORMOL10% TAMPONADO -1000ML	LT	20		20	R\$ 18,77	R\$ 375,40
17	GEL CONDUTOR LUBRIFICANTE PARA ULTRASSONOGRRAFIA (GALÃO)-5L	GL	50		50	R\$ 24,63	R\$ 1.231,50

CPNJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



# ARNEIROZ



18	GEL CONDUTOR LUBRIFICANTE PARA ELETROCARDIOGRAMA (GALÃO)- 5L	GL	50			R\$ 19,66	R\$ 1.277,90
19	GLUTARALDEIO DESINFETANTE 2% - 5 LITROS GALÃO	GL	12			R\$ 46,40	R\$ 556,80
20	LUGOL FORTE PARA SCHILLER- COMPOSIÇÃO IODO RESSUBLIMADO 5%, IODATO DE POTASSIO 10%, ÁGUA DESTILADA 100%.	LT	15			R\$ 73,93	R\$ 8.501,95
21	ÓLEO DE GIRASSOL 100ml- CICATRIZANTE	FRS	60			R\$ 9,65	R\$ 965,00
22	ÓLEO MINERAL 100% ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 06 ANOS- LAXANTE	FRS	300		300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00

### SUBTOTAL DO LOTE 03

R\$ 63.656,27

### LOTE 04 - TESTES RAPIDOS

ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSPITAL	UBS	QUANT TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT TESTE RAPIDO CORONAVIRUS - CAIXA COM 25 UNIDADES, DESTINADAS ADETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES. O MESMO DDEVE ETR COMPROVAÇÃO DA ANVISA.	CX	200		200	R\$ 351,67	R\$ 70.334,00
2	KIT TESTE RAPIDO HEPATITE B- CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	50		50	R\$ 80,13	R\$ 4.006,50
3	KIT TESTE RAPIDO HEPATITE C- CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	50		50	R\$ 47,91	R\$ 2.395,50
4	KIT TESTE RAPIDO HIV 1- CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	50		50	R\$ 52,21	R\$ 2.610,50
5	KIT TESTE RAPIDO HIV2- CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	50		50	R\$ 126,06	R\$ 6.303,00
6	KIT TESTE RAPIDO SIFILIS - CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	50		50	R\$ 56,47	R\$ 2.823,50
7	TESTE DE RAPIDO DE GRAVIDEZ- TESTE RÁPIDO DE HCG , TESTE DE TRIAGEM QUANTITATIVA PARA DETERMINAÇÃO POR IMUNOCROMATOGRÁFIA -CAIXA COM 100 TIRAS	UND	500	200	700	R\$ 9,88	R\$ 6.916,00

### SUBTOTAL DO LOTE 04

R\$ 95.389,00

### LOTE 05 - SOLUÇÕES INJETÁVEIS/ MEDICAMENTOS EM BOLSAS

ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSPITAL	UBS	QUANT TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML- LÍQUIDO LÍMPIDO E HIPOTÔNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	FRS	2000		2000	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
2	ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL (NUTRIENTERAL SOYA 1L)-FORMULA PADRÃO 1,2 KCAL/ML PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL.	LT	300		300	R\$ 307,12	R\$ 92.136,00
3	CETOPROFENO EV CX C/60 BOLSAS DE 100 ML CONTENDO 100 MG	CX	40		40	R\$ 297,78	R\$ 11.911,20
4	CIPROFLOXAXINO 200MG/100 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	AMP	500		500	R\$ 30,21	R\$ 15.105,00
5	METRONIDAZOL 0,5% 100 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	AMP	500		500	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00
6	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% COM 500 ML- SISTEMA FECHADO	FRS	400		400	R\$ 6,64	R\$ 2.656,00
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML- SISTEMA FECHADO	FRS	15000		15000	R\$ 2,02	R\$ 30.300,00
8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML- SISTEMA FECHADO	FRS	6000	2000	8000	R\$ 3,37	R\$ 26.960,00
9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML- SISTEMA FECHADO	FRS	13000	1000	14000	R\$ 4,15	R\$ 58.100,00
10	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML- SISTEMA FECHADO	FRS	4000	300	4300	R\$ 4,61	R\$ 19.823,00
11	SORO GLICOSADO 5% 250 ML- SISTEMA FECHADO	FRS	2000	300	2300	R\$ 3,73	R\$ 8.579,00
12	SORO GLICOSADO 5% 500 ML- SISTEMA FECHADO	FRS	4000	200	4200	R\$ 4,67	R\$ 19.614,00
13	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML- SISTEMA FECHADO	FRS	6000	500	6500	R\$ 6,64	R\$ 43.160,00

### SUBTOTAL DO LOTE 05

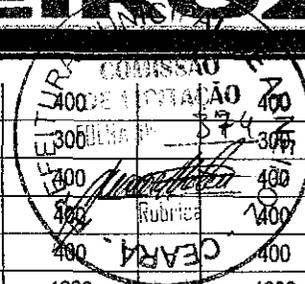
R\$ 337.119,20

### LOTE 06 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL

ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSPITAL	UBS	QUANT TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ	AMP	200		200	R\$ 2,93	R\$ 586,00
2	CLORIDRATO DE PETIDINA 10MG/ML INJ	AMP	1000		1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
3	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML INJ	AMP	100		100	R\$ 13,41	R\$ 1.341,00
4	DIAZEPAN 10MG/ML INJ	AMP	3000		3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
5	ETOMIDATO 02 MG/ML INJ	AMP	300		300	R\$ 23,27	R\$ 6.981,00
6	FENITOINA 100MG/ML INJ	AMP	400		400	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00
7	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ	AMP	600		600	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00



# ARNEIROZ



8	FENTANIL 50MG/ML INJ	AMP	400	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
9	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	AMP	300	300	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
10	MIDAZOLAN 15 MG/3ML-10ML INJ	AMP	400	400	R\$ 10,63	R\$ 4.252,00
11	MIDAZOLAN 1MG/ML -5 ML INJ	AMP	400	400	R\$ 5,68	R\$ 2.272,00
12	MIDAZOLAN 5MG/ML-3 ML INJ	AMP	400	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
13	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJ	AMP	1000	1000	R\$ 4,62	R\$ 4.200,00

**SUBTOTAL DO LOTE 06**

R\$ 34.480,00

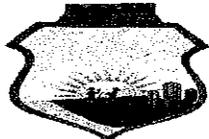
**LOTE 07 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSPITAL	UBS	QUANT TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG-5 ML (VITAMINA C)	AMP	3000	1000	4000	R\$ 2,33	R\$ 9.320,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMP	600	100	700	R\$ 7,96	R\$ 5.572,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	400		400	R\$ 15,14	R\$ 6.056,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FLA	2000	300	2300	R\$ 0,69	R\$ 1.587,00
5	AMINOFILINA 24MG/ML-10 ML	AMP	300		300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
6	AMIODARONA 50 MG/ML	AMP	600		600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
7	AMPICILINA 1G	FRS	1000		1000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
8	AMPICILINA 500MG	FRS	500		500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
9	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	400		400	R\$ 1,38	R\$ 552,00
10	BENZETACIL (PENICILINA G BENZATINA) C/ DILUENTE 1200.000UI	FRS	1500		1500	R\$ 12,60	R\$ 18.900,00
11	BENZETACIL (PENICILINA G BENZATINA) C/ DILUENTE 600.000UI	FRS	1000		1000	R\$ 10,62	R\$ 10.620,00
12	BROMETO DE IPRATÓPIO (GOTAS)	FRA	400	20	420	R\$ 2,31	R\$ 970,20
13	DIPIRONA DE BETAMMETASONA 2MG	AMP	4000	1000	5000	R\$ 2,46	R\$ 12.400,00
14	BUSCOPAM COMPOSTO (BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA)4MG/ML+500MG/ML	AMP	4000	1000	5000	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00
15	BUSCOPAN SIMPLES (BULTIBROMETP DE ESCOPOLAMINA)	AMP	1000	200	1200	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
16	CARVÃO ATIVADO USO HOSPITALAR	KG	2		2	R\$ 52,96	R\$ 105,92
17	CEFALOTINA 1G	FRA	2000		2000	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00
18	CEFAZOLINA 1G	FRS	2000		2000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
19	CEFTRIAXONA 1G C/ DILUENTE IM	FRS	2000		2000	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
20	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS	7000		7000	R\$ 10,22	R\$ 71.540,00
21	CETAMINA 500MG/10ML	AMP	1000		1000	R\$ 93,18	R\$ 93.180,00
22	CETOPROFENO EV 100MG	FRS	2000	1000	3000	R\$ 5,57	R\$ 16.710,00
23	CETOPROFENO IM 50MG/ML	AMP	4000	1000	5000	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
24	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	2000		2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
25	CLINDAMICINA 150MG/ML -4ML	AMP	2000		2000	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
26	CLORAFENICOL 1G FRASCO	FRA	500		500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
27	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	FLA	800	200	1000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
28	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20 ML	AMP	200		200	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
29	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML-10 ML	AMP	200		200	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00
30	CLORIDRATO DE TETRACAINA COLÍRIO ANESTÉSICO(OFTAMOLÓGICO) 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML 10 ML	FRS	50		50	R\$ 10,94	R\$ 547,00
31	COMPLETO B	AMP	5000	1000	6000	R\$ 2,89	R\$ 17.340,00
32	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMP	1000		1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
33	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	2000	500	2500	R\$ 1,97	R\$ 4.925,00
34	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	6000	2000	8000	R\$ 2,88	R\$ 23.040,00
35	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	AMP	6000	2000	8000	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
36	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML - FRASCO 60ML	AMP	200		200	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
37	DILTIAZEM INJETÁVEL 50MG/FRASCO	AMP	200		200	R\$ 3,91	R\$ 782,00
38	DIMEDRINATO+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ 1ML (IM) INJ	AMP	300		300	R\$ 2,03	R\$ 609,00
39	DIPIRONA 500MG/ML	AMP	12000	2000	14000	R\$ 3,52	R\$ 28.060,00

CPNJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



# ARNEIROZ



40	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG + SERINGA	AMP	200			R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
41	ENOXOPARINA SÓDICO 40MG/0,4ML	AMP	1000			R\$ 28,06	R\$ 28.060,00
42	ENOXOPARINA SÓDICO 60MG/0,6ML	AMP	500			R\$ 37,10	R\$ 18.550,00
43	ENOXOPARINA SÓDICO 80MG/0,8ML	AMP	500			R\$ 132,77	R\$ 66.385,00
44	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	600			R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
45	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	600		600	R\$ 2,52	R\$ 1.512,00
46	FETOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML	AMP	2000	300	2300	R\$ 3,57	R\$ 8.211,00
47	FLUMAZENIL 0,1/ML-5 ML	AMP	300		300	R\$ 17,34	R\$ 5.202,00
48	FUROSEMIDA 40MG/2ML	AMP	2000	800	2800	R\$ 2,05	R\$ 5.740,00
49	GENTAMICINA 40MG/2ML	AMP	800		800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
50	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	800		800	R\$ 2,03	R\$ 1.264,00
51	GLICOSE 25%	FLA	1000	400	1400	R\$ 0,55	R\$ 770,00
52	GLICOSE 50%	FLA	1000		1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
53	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 INJETÁVEL	AMP	100		100	R\$ 10,29	R\$ 1.029,00
54	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	800		800	R\$ 10,20	R\$ 8.160,00
55	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL	FRS	4000	1000	5000	R\$ 3,65	R\$ 18.250,00
56	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL	FRS	3000	1000	4000	R\$ 9,72	R\$ 38.880,00
57	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR	AMP	800		800	R\$ 13,30	R\$ 10.640,00
58	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR 20ML	AMP	1000	300	1300	R\$ 10,92	R\$ 14.196,00
59	LIDOCAINA GELEIA 25MG	TB	200	100	300	R\$ 7,02	R\$ 2.106,00
60	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	2000		2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
61	METOPROLOL TARTARATO- 5MG/5ML- AMPOLA 5ML	AMP	200		200	R\$ 26,74	R\$ 5.348,00
62	NITROGLICERINA INJETÁVEL	AMP	200		200	R\$ 25,57	R\$ 5.114,00
63	NITROPRUSSIOATO DE SÓDIO 50 MG - FRASCO AMPOLAS	AMP	100		100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
64	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 8MG/4ML	AMP	400		400	R\$ 5,01	R\$ 2.004,00
65	NORIPURUM EV 100MG/5ML CX C/5 AMPOLAS	CX	24		24	R\$ 97,79	R\$ 2.346,96
66	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	1000		1000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
67	OMEPRAZOL+ DILUENTE ENDOVENOSO 40MG	AMP	1000		1000	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
68	OXACILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRS	2000		2000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
69	OXACILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRS	4000		4000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
70	PENICILINA CRISTALINA 5.000 UI	FRS	50		50	R\$ 8,23	R\$ 411,50
71	PENICILINA PROCAINA 400MG PÓ INJ	FRS	400		400	R\$ 6,64	R\$ 2.656,00
72	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	2000	1000	3000	R\$ 2,91	R\$ 8.730,00
73	PROPOFOL 10MG/ML 20 ML	AMP	100		100	R\$ 11,82	R\$ 1.182,00
74	PROTAMINA 10MG/ML	AMP	300		300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
75	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML-5ML	AMP	200		200	R\$ 19,21	R\$ 3.842,00
76	SUCCINILCOLINA PÓ INJETÁVEL 100 MG (SUXÂMETONIO)	AMP	400		400	R\$ 22,79	R\$ 9.116,00
77	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	TB	500	200	700	R\$ 5,86	R\$ 4.102,00
78	SULFATO DE MAGNÉSIO	FLA	200		200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
79	SULFATO DE SALBUTAMOL (GOTAS)	FRS	400	20	420	R\$ 5,49	R\$ 2.305,80
80	TOBRAMICINA (OFTALMOLÓGICA)- COLÍRIO - 3MG/ML (FRASCO 5ML)	FRS	100		100	R\$ 35,01	R\$ 3.501,00
81	VANCOMICINA 1G	AMP	50		50	R\$ 17,31	R\$ 865,50
82	VANCOMICINA 500MG	AMP	100		100	R\$ 5,09	R\$ 509,00
83	VERAPAMIL- 2,5 MG/ML	AMP	200		200	R\$ 15,32	R\$ 3.064,00

### SUBTOTAL DO LOTE 07

R\$ 803.840,88

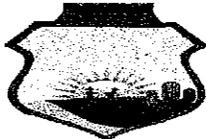
### LOTE 08 - MEDICAMENTOS ORAIS

ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSPITAL	UBS	QUANT TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO XAROPE	FRS	100		100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00

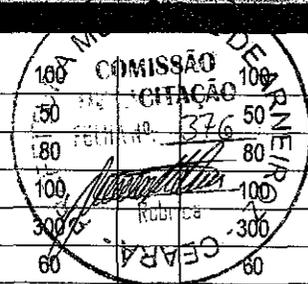
CPNJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

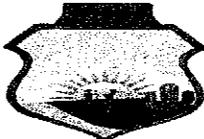
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



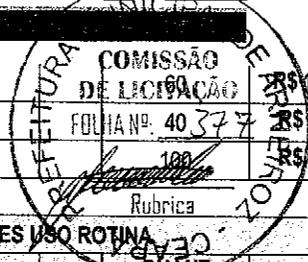
# ARNEIROZ



2	ACEBROFILINA INFANTIL XAROPE	FRS			R\$ 8,98	R\$ 898,00
3	ANLOPIDINO DE 10 MG CX C/ 30 COMP	CX			R\$ 6,31	R\$ 315,50
4	ATENOLOL 50MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX			R\$ 4,97	R\$ 397,60
5	ADENOSINA 0,2 MG- CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX			R\$ 492,83	R\$ 49.283,00
6	AZITROMICINA 500MG - COMP	COMP			R\$ 0,87	R\$ 261,00
7	CAPTOPRIL 25 MG-COMP CX C/ 30 COMP	COMP			R\$ 7,53	R\$ 451,80
8	CAPTOPRIL 50 MG-COMP	CX	100	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
9	CLENIL A 400MG/ML CX C/10FLACONETES DE 2 ML	CX	40	40	R\$ 106,36	R\$ 4.254,40
10	CLENIL HFA 200MCG/DOSE SUSPENÇÃO INALATÓRIA	FRS	20	20	R\$ 137,06	R\$ 2.741,20
11	CLENIL HFA 50MCG/DOSE SUSPENÇÃO INALATÓRIA	FRS	20	20	R\$ 54,22	R\$ 1.084,40
12	CLOPIDOGREL 75 MG-COMP	COMP	300	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
13	CLORETO DE POTASSIO 600 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
14	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO XAROPE	FRS	100	100	R\$ 8,11	R\$ 811,00
15	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL XAROPE	FRS	100	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
16	DESLORATADINA 0,5/ML XAROPE	FRS	100	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
17	DEXILANT 30 MG- CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
18	DEXILANT 60 MG- CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	100	R\$ 101,53	R\$ 10.153,00
19	DIGOXINA 0,25 MG- COMP	COMP	200	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
20	DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO	COMP	90	90	R\$ 0,28	R\$ 25,20
21	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 05 MG COMP SUBLINGUAL	COMP	210	210	R\$ 0,41	R\$ 86,10
22	DIPIRONA 1G - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	160	160	R\$ 47,55	R\$ 7.608,00
23	DIPIRONA 500 MG-COMP	COMP	2000	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
24	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML- GOTAS	FRS	200	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
25	DOXASOZINA 4MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	80	80	R\$ 25,68	R\$ 2.054,40
26	ESCITALOPRAM 20 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60	60	R\$ 20,31	R\$ 1.218,60
27	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CPS	200	200	R\$ 2,03	R\$ 406,00
28	FUROSEMIDA 40 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	20	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
29	HIDRALAZINA 50MG- CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	100	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
30	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENÇÃO	FRS	100	100	R\$ 14,14	R\$ 1.414,00
31	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENÇÃO	FRS	100	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
32	IBUPROFENO 600 MG - COMP	COMP	500	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
33	IBUPROFENO INFANTIL 50MG/ML- GOTAS	FRS	100	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
34	IVERMECTINA 6MG C/4 COMPRIMIDOS	CX	20	20	R\$ 5,49	R\$ 109,80
35	KOLLAGENASE POMADA-0,8U/G	TB	200	200	R\$ 25,01	R\$ 5.002,00
36	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRS	200	200	R\$ 11,09	R\$ 2.218,00
37	LAMOTRIGINA 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60	60	R\$ 32,94	R\$ 1.976,40
38	MAGNEN B6-CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	80	80	R\$ 98,92	R\$ 7.913,60
39	MIRABEGRONA 50 MG- CX C/ 30 COMP	CX	50	50	R\$ 249,37	R\$ 12.468,50
40	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMP	400	400	R\$ 0,73	R\$ 292,00
41	OLAZENPINA 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60	60	R\$ 155,59	R\$ 9.335,40
42	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CPS	600	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
43	PANTOPRAZOL 20 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	100	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
44	PANTOPRAZOL 40 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	200	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
45	PARACETAMOL 200/ML- GOTAS	FRS	100	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
46	PARACETAMOL 500 MG- COMP	COMP	1000	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
47	PARACETAMOL 750 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	160	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
48	PASTA D'ÁGUA FRASCO	FRS	100	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
49	PROPANOLOL 40 MG-COMP	COMP	400	400	R\$ 0,07	R\$ 28,00
50	RISPERIDONA 3MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	40	40	R\$ 10,01	R\$ 400,40
51	SIMETICONA 75MG/ML-GOTAS	FRS	400	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00



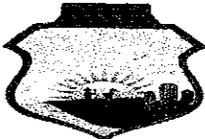
# ARNEIROZ



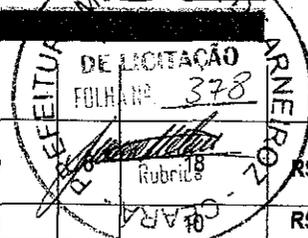
52	SOLIFENACINA 10MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60	R\$ 164,46	R\$ 9.867,60
53	SULFATO DE SALBUTAMOL (SPRAY) C/ ESPAÇADOR	UND	40	R\$ 10,20	R\$ 408,00
54	ZOLPIDEM 10 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	R\$ 29,61	R\$ 2.961,00
<b>SUBTOTAL DO LOTE 08</b>					<b>R\$ 153.116,90</b>

## LOTE 09 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES USO ROTINA

ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSPITAL	UBS	QUANT TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO -NUBULIZADORE DE AR COMPRIMIDO COMPACTO BIVOLT, ENERGIA ELÉTRICA- AUTOMATICO.	UND	20	10	30	R\$ 157,54	R\$ 4.726,20
2	BANDEJA CIRURGICA INOX RETANGULAR HOSPITALAR -25X16,5X03 CM ESTERILIZÁVEL	UND	10	10	20	R\$ 108,53	R\$ 2.170,60
3	BATERIA DE LITUM 1.5V- COD CR2032	UND	100	30	130	R\$ 14,02	R\$ 1.822,60
4	BATERIA DE LITUM 3V-COD LR44-AG13	UND	100	30	130	R\$ 2,61	R\$ 339,30
5	BOLSA BORRACHA TERMICA PARA COMPRESSA DE ÁGUA QUENTE- 20CM COMPRIMIDO X12CM LARGURA CAPACIDADE 350 ML	UND	5		5	R\$ 18,15	R\$ 90,75
6	BOLSA DE TÉRMICA DE GEL GRANDE-15CM X 20 CM COR LARANJA , QUENTE E GELADA	UND	10		10	R\$ 34,97	R\$ 349,70
7	BOLSA DE TÉRMICA DE GEL PEQUENA-13CM X 18 CM COR LARANJA , QUENTE E GELADA	UND	10		10	R\$ 19,97	R\$ 199,70
8	CAIXA DE SUTURA PERFURADACOM TAMP A DE TRAVA POARA AUTOCLAVE EM AÇO INOX-28X14X08 CM	UND	20	10	30	R\$ 308,97	R\$ 9.269,10
9	CAIXA REDONDA TAMBOR AÇO INOX PERFURADA COM ALÇA PARA AUTOCLAVE	UND	20	10	30	R\$ 160,60	R\$ 4.818,00
10	COMADRE INOX HOSPITALAR- FUNDO ACHATADO NO POSIÇÃO HORIZONTAL, CAPACIDADE 3,5 LITROS DIMENSÕES(40X28)CM, DIAMETRO DO ORIFÍCIO:22 CM	UND	5		5	R\$ 115,91	R\$ 579,55
11	CUBA REDONDA INOX HOSPITALAR -14 CM ESTERILIZÁVEL CAPACIDADE 540 ML	UND	10		10	R\$ 14,19	R\$ 141,90
12	CUBA RIM AÇO INOX-26X12 M CAPACIDADE 700ML-ESTERILIZÁVEL	UND	10	5	15	R\$ 49,04	R\$ 735,60
13	ESFIGMOMANOMETRO+ESTETOSCOPIO (ADULTO)- APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO COM BRAÇADEIRA E ESTETOSCOPIO COR PRETO OU AZUL MARINHO	KIT	40	16	56	R\$ 83,91	R\$ 4.698,96
14	ESFIGMOMANOMETRO+ESTETOSCOPIO (INFANTIL)-APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO COM BRAÇADEIRA E ESTETOSCOPIO COR PRETO OU AZUL MARINHO	KIT	10	16	26	R\$ 45,00	R\$ 1.170,00
15	ESFIGMOMANOMETRO+ESTETOSCOPIO (OBESO)-APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO COM BRAÇADEIRA E ESTETOSCOPIO COR PRETO OU AZUL MARINHO	KIT	15	8	23	R\$ 54,47	R\$ 1.252,81
16	ESPAÇADOR C/ MÁSCARA INFANTIL- COM MÁSCARA , TUBO TRANSPARENTE ,VALVULA DUPLA - COMPATIVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL.	UND	10	10	20	R\$ 20,33	R\$ 406,60
17	ESPAÇADOR C/MÁSCARA ADULTO- COM MÁSCARA , TUBO TRANSPARENTE ,VALVULA DUPLA - COMPATIVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL.	UND	10	10	20	R\$ 34,63	R\$ 692,60
18	FITA PARA GLICEMIA (CX COM 50 UNID). A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR APARELHOS COMPATÍVEL COM AS FITAS.	CX	800	600	1400	R\$ 53,42	R\$ 74.788,00
19	GLICOSIMETRO APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA (ACCU-CHEK ACTIVE OU G-TECH LITE)	UND	30	20	50	R\$ 76,68	R\$ 3.834,00
20	HIDROMETRO (TERMOMETRO DE AMBIENTE)- DIGITAL, COM RELOGIO , MEDIDOR DE TEMPERATURA E UMIDADE A BATERIA	UND	20	8	28	R\$ 165,32	R\$ 4.628,96
21	KIT COMPLETO AEROSOL ADULTO- ACOMPANHA COPO NEBULIZADOR , MANGUEIRA DE AR , MÁSCARA MICRONEBULIZADOR ELÁSTICO E UM CABO EXTENSOR.	UND	50	10	60	R\$ 18,84	R\$ 1.130,40
22	KIT COMPLETO AEROSOL INFANTIL-ACOMPANHA COPO NEBULIZADOR , MANGUEIRA DE AR , MÁSCARA MICRONEBULIZADOR ELÁSTICO E UM CABO EXTENSOR	UND	50	10	60	R\$ 17,12	R\$ 1.027,20
23	LANTERNA CLÍNICA - A BATERIA DE ALUMINIO LÂMPADA DE LED , LEVE E COM ALTA ILUMINAÇÃO RESISTENTE.	UND	10	10	20	R\$ 36,94	R\$ 738,80
24	LARINGOSCÓPIO ADULTO - COM CABO E 5 LÂMBINAS CURVAS	UND	2		2	R\$ 806,67	R\$ 1.613,34
25	LARINGOSCÓPIO INFANTIL-COM CABO E 5 LÂMBINAS CURVAS	UND	2		2	R\$ 598,33	R\$ 1.196,66
26	OTOSCOPIOS MÉDICO DE LED + ESPECULOS AURICULARES REFIS	UND	10	10	20	R\$ 455,17	R\$ 9.103,40
27	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL PARA USO ADULTO- VISOR DE LED ,	UND	30	16	46	R\$ 233,20	R\$ 10.727,20



# ARNEIROZ



ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSPITAL	UBS	QUANT TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	CAPA PROTETORA , INFORMA ASATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA						
28	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL PARA USO INFANTIL- VISOR DE LED , CAPA PROTETORA , INFORMA ASATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA	UND	10			R\$ 170,43	R\$ 3.067,74
29	PAPAGAIO INOX HOSPITALAR- 26X 15 CM CAPACIDADE 1000ML	UND	10			R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
30	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO -14 CM AÇO INOX	UND	30	10	40	R\$ 46,07	R\$ 1.842,80
31	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE-14 CM AÇO INOX	UND	20	10	30	R\$ 16,03	R\$ 480,90
32	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA-12 CM AÇO INOX	UND	10	10	20	R\$ 34,30	R\$ 686,00
33	PINÇA HARTMANN PARA CURATIVO -16 CM AÇO INOX	UND	4	10	14	R\$ 173,07	R\$ 2.422,98
34	PINÇA KELLY 12 CM AÇO INOX	UND	30	10	40	R\$ 34,15	R\$ 1.366,00
35	PORTA AGULHA- 12 CM AÇO INOX	UND	30	10	40	R\$ 274,39	R\$ 10.975,60
36	SONAR (DETECTOR FETAL PORTATIL)- DOPPLER FETAL DIGITAL PORTATIL - CERTIFICADO PELO IMETRO E ANVISA.	UND	5	10	15	R\$ 505,00	R\$ 7.575,00
37	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL- COM ALARME DE , DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, 100% RESISTENTE ÁGUA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UND	100	20	120	R\$ 15,08	R\$ 1.809,60
38	TERMÔMETRO DE TESTA (SEM CONTATO) INFRAVERMELHO - EMITE SINAIS SONOROS , TEMPO DE MEDIÇÃO 3 SEGUNDOS , MIRA LASER DE ALTA PRECISÃO FAIXA DE MEDIÇÃO 32° A 43°C- CERTIFICADO PELA ANVISA	UND	10	10	20	R\$ 174,77	R\$ 3.495,40
39	TESOURA IRIS DELICADA RETA (PONTA FINA) AÇO INOX-16,5 CM	UND	20	10	30	R\$ 26,08	R\$ 782,40
40	TESOURA MAYO RETA AÇO INOX-15 CM	UND	30	10	40	R\$ 45,52	R\$ 1.820,80
41	TESOURAS RETAS E CURVAS AÇO INOX ESTERILIZÁVEL-14 CM	UND	20	10	30	R\$ 42,61	R\$ 1.278,30
42	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250 ML OXIGÊNIO- TAMPAS EM NYLON , TUBO BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DE PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA.	UND	50		50	R\$ 28,54	R\$ 1.427,00
43	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO O2 (FLUXÔMETRO) A BILHA- FLUXÔMETRO POSSUI UM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², FILTRO BRONZE SINTETIZADO, E COM UMA PRESSÃO FIXA DE 3, KGF/CM², COM VALVULA DE SEGURANÇA.	UND	10		10	R\$ 270,47	R\$ 2.704,70

**SUBTOTAL DO LOTE 09**

R\$ 185.107,15

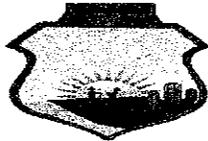
**LOTE 10 - ODONTOLÓGICOS**

ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSPITAL	UBS	QUANT TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFORICO GEL 37% 2,5ML COM 03 SERINGAS	UND		400	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
2	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND		80	80	R\$ 26,11	R\$ 2.088,80
3	AGULHA GENGIVAL CURTA CX/100	CX		80	80	R\$ 42,62	R\$ 3.409,60
4	ALGODÃO ROLETE CX/100	PCT		500	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
5	ANESTÉSICO NOVOCOL CX 50 UNIDADES	CX		120	120	R\$ 70,15	R\$ 8.418,00
6	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCÁINA FRASCO COM 12 G	CX		120	120	R\$ 15,98	R\$ 1.917,60
7	BROCA CARBAIDE 702(BROCA CIRURGICA)	UND		30	30	R\$ 9,67	R\$ 290,10
8	BROCA CARBIDE ANDOZ	UND		60	60	R\$ 23,94	R\$ 1.436,40
9	BROCA DE AR ACABAMENTO DE RESINA Nº111FF	UND		60	60	R\$ 3,02	R\$ 181,20
10	BROCA DE AR ACABAMENTO DE RESINA Nº3118FF	UND		60	60	R\$ 2,86	R\$ 171,60
11	BROCA DE AR ACABAMENTO DE RESINA Nº3195FF	UND		60	60	R\$ 3,18	R\$ 190,80
12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UND		20	20	R\$ 9,41	R\$ 188,20
13	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº3	UND		20	20	R\$ 7,63	R\$ 152,60
14	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	UND		20	20	R\$ 7,54	R\$ 150,80
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº5	UND		20	20	R\$ 5,47	R\$ 109,40
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	UND		20	20	R\$ 8,62	R\$ 172,40
17	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº8	KIT		20	20	R\$ 8,71	R\$ 174,20
18	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	KIT		60	60	R\$ 21,80	R\$ 1.308,00
19	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICAS	PCT		140	140	R\$ 12,87	R\$ 1.801,80
20	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UND		60	60	R\$ 0,58	R\$ 34,80

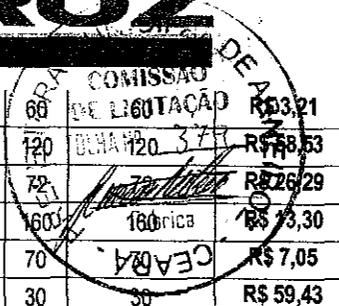
CPNJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



# ARNEIROZ



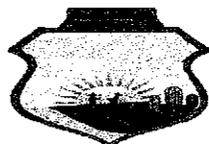
21	ESPELHO DE PLANO Nº5	UND			R\$ 192,60	
22	ESPONJA HEMOSTATICA	CX			R\$ 7.023,60	
23	FIO DENTAL 500 METROS	UND			R\$ 1.892,88	
24	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO	UND			R\$ 2.128,00	
25	FLUOR GEL TÓPICO ACIDULADO 200 ML	UND			R\$ 493,50	
26	FORCEPS Nº150 ODONTOLOGICO	UND			R\$ 1.782,90	
27	FORCEPS Nº151 ODONTOLOGICO	UND			R\$ 2.395,80	
28	FORMOCRESOL 10 ML FRASCO	FRS			R\$ 459,60	
29	GAZES ODONTOLOGICAS	PCT			R\$ 3.411,00	
30	HEMOSTOP	FRS			R\$ 673,20	
31	HIDROXIDO DE CALCIO EM PÓ 10 G	UND			R\$ 626,00	
32	IONÓMERO DE VIDRO KIT PÓ E LÍQUIDO - CX	CX			R\$ 4.695,60	
33	IRM KIT PÓ E LÍQUIDO - KIT	KIT			R\$ 1.382,80	
34	LIMA DE 2ª SERIE	KIT			R\$ 4.566,00	
35	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE (15X40) 25 MM	UND			R\$ 728,00	
36	MICROBRUSH CX/100 UNID	CX			R\$ 1.390,00	
37	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS 200 ML-FRASCO	FRS			R\$ 3.487,00	
38	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO	UND			R\$ 276,80	
39	PASTA PROFILATICA COM FLÚOR 50G	UND			R\$ 1.623,00	
40	PEDRA POMES	UND			R\$ 136,00	
41	PELÍCULA RADIOGRÁFICA CX/150 UNID	CX			R\$ 14.574,40	
42	PONTA DIAMANTADA 1111FF	UND			R\$ 181,20	
43	PONTA DIAMANTADA 3195FF	UND			R\$ 183,00	
44	PONTA DIAMANTADA DE AR CHAMA Nº3118FF	UND			R\$ 214,80	
45	PONTA DIAMANTADA DE AR CILINDRICO, TOPO ARREDONDADO Nº3145	UND			R\$ 105,60	
46	PONTA DIAMANTADA DE AR CILINDRICO, TOPO PLANO Nº1092	UND			R\$ 160,80	
47	PONTA DIAMANTADA DE AR CÔNICA DUPLA Nº1046	UND			R\$ 173,40	
48	PONTA DIAMANTADA DE AR CÔNICA, TOPO EM CHAMA Nº3195 FF	UND			R\$ 213,00	
49	PONTA DIAMANTADA DE AR ESFÉRICA 1012	UND			R\$ 210,60	
50	PONTA DIAMANTADA DE AR ESFÉRICA 1013	UND			R\$ 213,00	
51	PONTA DIAMANTADA DE AR ESFÉRICA 1014	UND			R\$ 225,60	
52	PONTA DIAMANTADA DE AR ESFÉRICA 1015	UND			R\$ 202,80	
53	PONTA DIAMANTADA DE AR INVERTIDA Nº1033	UND			R\$ 224,40	
54	PONTA MATRIZ	UND			R\$ 914,10	
55	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	UND			R\$ 1.176,00	
56	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UND			R\$ 2.098,40	
57	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	UND			R\$ 1.290,40	
58	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1	CX			R\$ 1.378,40	
59	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	CX			R\$ 1.344,00	
60	REVELADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO	UND			R\$ 2.476,80	
61	SELANTE RESINOSO	UND			R\$ 1.186,80	
62	SUGADOR ODONTOLÓGICO COM 50 UNID	PCT			R\$ 3.928,00	
63	TIRA DE LIXA METÁLICA CX	CX			R\$ 636,00	
64	TIRA DE LIXA PARA RESINA COM 150 UNID	CX			R\$ 462,40	
65	TIRA DE MATRIZ AÇO 5MMX500MM	UND			R\$ 291,20	
66	TIRA POLIÉSTER	PCT			R\$ 347,20	
67	VERNIZ FLUORETADO	UND			R\$ 11.454,00	
<b>SUBTOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 109.458,88</b>



# ARNEIROZ

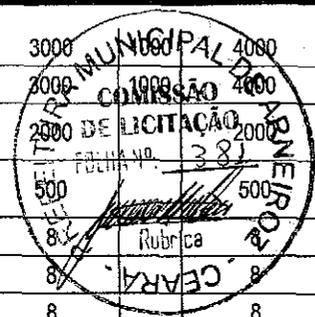
## LOTE 11 - MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSPITAL	UBS	QUANTO DE TOTALIZAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	300	200	500	R\$ 40,50	R\$ 5.250,00
2	ABSORVENTE PÓS-PARTO PCT COM 20 UNID	PCT	100		100	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UND	4000		4000	R\$ 0,13	R\$ 520,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UND	2000		2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0	UND	5000	5000	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0	UND	6000	5000	11000	R\$ 0,13	R\$ 1.430,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UND	2000		2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
8	AGULHA PARA COLETA A VACUO 20/5,5	UND	1000		1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
9	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25/7	UND	1000		1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
10	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25/8	UND	1000		1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 MG	PCT	200		200	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 MG	RL	600	400	1000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
13	ALMOTOLIA DE PLASTICO 250 ML- COR AMBAR,BICO COM TAMPAS, GRADUADO EM ALTO RELEVO	UND	60	30	90	R\$ 4,34	R\$ 390,60
14	ALMOTOLIA DE PLASTICO 250 ML- COR TRANSPARENTE,BICO COM TAMPAS, GRADUADO EM ALTO RELEVO	UND	60	30	90	R\$ 3,24	R\$ 291,60
15	ALMOTOLIA DE PLASTICO 500 ML- COR AMBAR ,BICO COM TAMPAS, GRADUADO EM ALTO RELEVO	UND	60	30	90	R\$ 4,55	R\$ 409,50
16	ALMOTOLIA DE PLASTICO 500 ML- COR TRANSPARENTE,BICO UM TAMPAS, GRADUADO EM ALTO RELEVO	UND	60	30	90	R\$ 4,51	R\$ 405,90
17	ATADURA DE CREPOM ,TIPO 1 ,100% ALGODÃO 25 CM X 3M CERCA DE 13 FIOS.EMBALAGENS INDIVIDUAIS EM PCT/12 UNID	PCT	200		200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
18	ATADURA DE CREPOM, TIPO 1, 100% ALGODÃO ,10 CM X 3M,CERCA DE 13 FIOS.EMBALAGENS INDIVIDUAIS EM PCT/12 UNID	PCT	500	200	700	R\$ 5,22	R\$ 3.654,00
19	ATADURA DE CREPOM, TIPO 1, 100% ALGODÃO, 08 CM X 2,2M CERCA DE 13 FIOS.EMBALAGENS INDIVIDUAIS EM PCT/12 UNID	PCT	200		200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
20	ATADURA DE CREPOM, TIPO 1, 100% ALGODÃO 06 CM X 1,8M,CERCA DE 13 FIOS.EMBALAGENS INDIVIDUAIS EM PCT/12 UNID	PCT	200		200	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00
21	ATADURA DE CREPOM, TIPO 1, 100% ALGODÃO 15 CM X 3M CERCA DE 13 FIOS .EMBALAGENS INDIVIDUAIS EM PCT/12 UNID	PCT	500	200	700	R\$ 6,79	R\$ 4.753,00
22	ATADURA DE CREPOM, TIPO 1, 100% ALGODÃO 20CM X 3M CERCA DE 13 FIOS.EMBALAGENS INDIVIDUAIS EM PCT/12 UNID	PCT	500	200	700	R\$ 8,65	R\$ 6.055,00
23	AVENTAL (BATA) , DESCARTÁVEL, MANGA LONGA -PCT C/ 10 UNIDADES TAM G	PCT	2000	1000	3000	R\$ 60,93	R\$ 182.790,00
24	AVENTAL (BATA) TIPO CAMISOLA , DESCARTÁVEL, MANGA CURTA -PCT C/ 10 UNIDADES TAM M	PCT		3000	3000	R\$ 40,50	R\$ 121.500,00
25	AVENTAL (BATA),DESCARTÁVEL ,MANGA LONGA -PCT C/ 10 UNIDADES TAM M	PCT	3000	2000	5000	R\$ 65,93	R\$ 329.650,00
26	AVENTAL (BATA)TIPO CAMISOLA,DESCARTÁVEL MANGA CURTA -PCT C/ 10 UNIDADES TAM G	PCT		2000	2000	R\$ 46,14	R\$ 92.280,00
27	BOLSA PARA COLOSTOMIA- DRENÁVEL COM DISCO PROTETOR DE PELE E SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL.	UND	60		60	R\$ 17,18	R\$ 1.030,80
28	CAMPO OPERATÓRIO 45 CMX50 CM- C/ 50 UNID NÃO ESTÉRIL- CONFECCIONADA EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO,100% ALGODÃO E ALTAMENTE ABSORVENTE.	PCT	50		50	R\$ 67,50	R\$ 3.375,00
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº01	UND	10		10	R\$ 3,94	R\$ 39,40
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº02	UND	10		10	R\$ 3,96	R\$ 39,60
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº03	UND	10		10	R\$ 3,92	R\$ 39,20
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº04	UND	10		10	R\$ 3,86	R\$ 38,60
33	CÂNULA DE GUEDEL Nº05	UND	10		10	R\$ 3,82	R\$ 38,20
34	CATETER INTRANENOSO Nº14G	UND	1000		1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
35	CATETER INTRANENOSO Nº16G	UND	1000		1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
36	CATETER INTRANENOSO Nº18G	UND	2000		2000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
37	CATETER INTRANENOSO Nº20G	UND	2000		2000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00



# ARNEIROZ

38	CATETER INTRANENOSO Nº22G	UND	3000	4000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
39	CATETER INTRANENOSO Nº24G	UND	3000	4000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00
40	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) ADULTO- CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL;	UND	2000	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
41	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) INFANTIL- CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL;	UND	500	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
42	CATGUT CROMADO "0" C/AGULHA 4 CM	CX	8	8	R\$ 136,71	R\$ 1.093,68
43	CATGUT CROMADO "1,0" C/AGULHA 4 CM	CX	8	8	R\$ 152,63	R\$ 1.221,04
44	CATGUT CROMADO "2,0" C/AGULHA 4 CM	CX	8	8	R\$ 139,34	R\$ 1.114,72
45	CATGUT CROMADO "3,0" C/AGULHA 4 CM	CX	8	8	R\$ 164,78	R\$ 1.318,24
46	CATGUT CROMADO "4,0" C/AGULHA 4 CM	CX	8	8	R\$ 147,54	R\$ 1.180,32
47	CATGUT SIMPLES "0" C/AGULHA 4 CM	CX	10	10	R\$ 132,98	R\$ 1.329,80
48	CATGUT SIMPLES "1,0" C/AGULHA 4 CM	CX	10	10	R\$ 132,98	R\$ 1.329,80
49	CATGUT SIMPLES "2,0" C/AGULHA 4 CM	CX	10	10	R\$ 132,98	R\$ 1.329,80
50	CATGUT SIMPLES "3,0" C/AGULHA 4 CM	CX	10	10	R\$ 114,46	R\$ 1.144,60
51	CATGUT SIMPLES "4,0" C/AGULHA 4 CM	CX	10	10	R\$ 102,57	R\$ 1.025,70
52	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	200	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
53	COLAR CERVICAL P/ RESGATE (C/ REGULAGEM) TAMANHO 'G'	UND	6	6	R\$ 27,25	R\$ 163,50
54	COLAR CERVICAL P/ RESGATE (C/ REGULAGEM) TAMANHO 'M'	UND	6	6	R\$ 26,23	R\$ 157,38
55	COLAR CERVICAL P/ RESGATE (C/ REGULAGEM) TAMANHO 'P'	UND	6	6	R\$ 25,39	R\$ 152,34
56	COLCHÃO DE AR PNEUMÁTICO- ANTI ESCARAS COM COMPRESSOR SUPORTE 135 KG , MATERIAL DE PVC TAMANHO 1,5 METROS , COM MANGUEIRA DE CONEXÃO DUPLA, UNIDADE DE CONTROLE COM COMPRESSOR , KIT PEQUENAS REPAROS- BIVOLT	UND	15	15	R\$ 253,32	R\$ 3.799,80
57	COLETOR DE URINA INFANTIL SISTEMA ABERTO FEMININO 100 ML	UND	150	150	R\$ 0,78	R\$ 117,00
58	COLETOR DE URINA INFANTIL SISTEMA ABERTO MASCULINO 100 ML	UND	150	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
59	COLETOR DE URINA. EM MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE PARA CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML	UND	2000	2000	R\$ 8,69	R\$ 17.380,00
60	COLETOR UNIVERSAL DE URINA, MATERIAL PLÁSTICO, INDIVIDUAL SEM PÁ, ESTÉRIL , COM CAPACIDADE 80 ML, GRADUADO DE 10ML EM 10 ML	UND	4000	2000 6000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
61	COMPRESSA DE GAZE. TECIDO 100% ALGODÃO, ESTERIL, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, LARGURA DE 6,5 X 6,5 CM, 5 DOBRAS, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES	PCT	600	600	R\$ 7,79	R\$ 4.674,00
62	COMPRESSA DE GAZE. TECIDO 100% ALGODÃO, ESTERIL, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, LARGURA DE 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES	PCT	1000	1000	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00
63	CURATIVO BLOND STOP(CX C/ 500 UNID)-BANDAGEM REDONDA , DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, ADESIVO HIPOALERGICO, MIOLO QUADRADO, PROTETOR SILICONIZADO.	CX	30	20 50	R\$ 21,96	R\$ 1.098,00
64	DESCARTEX 13L-CAIXA DE MATERIAL CORTANTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALATA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.	UND	800	100 900	R\$ 5,37	R\$ 4.833,00
65	DESCARTEX 20L-CAIXA DE MATERIAL CORTANTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALATA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.	UND	1000	400 1400	R\$ 8,26	R\$ 11.564,00
66	DRENO DE PENROSE Nº01	UND	24	24	R\$ 2,50	R\$ 60,00
67	DRENO DE PENROSE Nº02	UND	24	24	R\$ 1,85	R\$ 44,40
68	DRENO DE PENROSE Nº03	UND	24	24	R\$ 2,43	R\$ 58,32
69	DRENO DE PENROSE Nº04	UND	24	24	R\$ 2,62	R\$ 62,88
70	ELETRODO ECG DESCARTAVEL-PCT C/ 50 UNID	PCT	30	10 40	R\$ 16,03	R\$ 641,20
71	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR , COM REGULADOR DE FLUXO, COM PONTA PERFORANTE , INJETOR LATERAL Y, COM ABA DE PROTEÇÃO: 20 GOTAS = 1ML	UND	15000	2000 17000	R\$ 1,23	R\$ 20.910,00





# ARNEIROZ



72	EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR, COM REGULADOR DE FLUXO, COM PONTA PERFURANTE, INJETOR LATERAL Y, COM ABA DE PROTEÇÃO:60 GOTAS =1ML	UND				R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
73	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - ESTÉRIL COM CONECTOR ESCALONADO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, USO ÚNICO, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, ATÓXICO.	UND				R\$ 1,57	R\$ 6.280,00
74	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE LUER LOCK- TUBO DE PVC DE 150 CM- PONTA PERFURANTE, QUE PERMITE CONEXÃO SEGURA AS BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO PARA SISTEMA FECHADO.	UND				R\$ 5,02	R\$ 251,00
75	ESCOVINHA ENDOCERVICAL GINECOLÓGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID	PCT	10	100	110	R\$ 40,57	R\$ 4.462,70
76	ESPARADRAPO COMUM 05 CM X 4,5M	UND	2000	200	2200	R\$ 8,83	R\$ 19.426,00
77	ESPARADRAPO COMUM 10 CM X 4,5M	UND	2000	800	2800	R\$ 9,69	R\$ 27.132,00
78	ESPARADRAPO COMUM 2,5CM X 4,5M	UND	1000	200	1200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
79	ESPARADRAPO MICROPORÉ IMPERMEÁVEL 50MMX10M	UND	500	50	550	R\$ 11,73	R\$ 6.451,50
80	ESPATULA DE AYRES - MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. PCT C/100 UNID	PCT		100	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
81	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G- DISPOSITIVO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND		1000	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
82	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M-DISPOSITIVO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND		3000	3000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
83	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P-DISPOSITIVO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND		3000	3000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
84	EXTENSOR P/ EQUIPO 200MM SLIP MULTIVIAS	UND	8000	1000	9000	R\$ 1,43	R\$ 12.870,00
85	FIO NYLON PRETO Nº0- C / AGULHA CX C/24 UNID	CX	20	10	30	R\$ 54,42	R\$ 1.632,60
86	FIO NYLON PRETO Nº1- C / AGULHA CX C/24 UNID	CX	30	10	40	R\$ 42,44	R\$ 1.697,60
87	FIO NYLON PRETO Nº2- C / AGULHA CX C/24 UNID	CX	30	10	40	R\$ 53,38	R\$ 2.135,20
88	FIO NYLON PRETO Nº3- C / AGULHA CX C/24 UNID	CX	50	10	60	R\$ 41,88	R\$ 2.512,80
89	FIO NYLON PRETO Nº4- C / AGULHA CX C/24 UNID	CX	40	100	140	R\$ 53,00	R\$ 7.420,00
90	FIO NYLON PRETO Nº5- C / AGULHA CX C/24 UNID	CX	40	10	50	R\$ 55,11	R\$ 2.755,50
91	FIO SEDA "1-0"/C/ AGULHA 4 CM- CX C/24 UNID	CX	20		20	R\$ 54,24	R\$ 1.084,80
92	FIO SEDA "2-0"/C/ AGULHA 4 CM- CX C/24 UNID	CX	20		20	R\$ 44,01	R\$ 880,20
93	FIO SEDA "4-0"/C/ AGULHA 4CM C- CX C/24 UNID	CX	20	100	120	R\$ 42,28	R\$ 5.073,60
94	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	600	100	700	R\$ 5,72	R\$ 4.004,00
95	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	UND	500	200	700	R\$ 10,57	R\$ 7.399,00
96	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO 'G' PCT C/8 UNID	PCT	300		300	R\$ 11,66	R\$ 3.498,00
97	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO 'M' PCT C/8 UNID	PCT	200		200	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
98	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO 'P' PCT C/8 UNID	PCT	100		100	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
99	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO 'G'	PCT	100		100	R\$ 14,69	R\$ 1.469,00
100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO 'GG'	PCT	120		120	R\$ 15,48	R\$ 1.857,60
101	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO 'M'	PCT	100		100	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO 'P'	PCT	100		100	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
103	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO 'RN'	PCT	100		100	R\$ 28,18	R\$ 2.818,00
104	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL-CAPACIDADE 300 ML, MATERIAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL	UND	4000		4000	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00
105	GARROTE VIL- EM TECIDO COM TRAVA	UND	30	30	60	R\$ 20,98	R\$ 1.258,80
106	GAZE 6,5X6,5 PCTC/ 10 GAZE- COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 10% ALGODÃO, 13 FIOS NÃO ESTÉRIL.	PCT	50000	3000	53000	R\$ 9,07	R\$ 480.710,00
107	GAZE 7,5X7,5 PCTC/ 5 GAZE- COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 10% ALGODÃO, 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL	PCT	5000	3000	8000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
108	GAZE ROLO 340G 91 CMX91 M 100% ALGODÃO 08 CAMADAS E 04 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, 09 FIOS/M²	RL	1000	400	1400	R\$ 32,01	R\$ 44.814,00
109	LÂMINA P/ BISTURI Nº12- ESTÉRIL, MATERIAL EM AÇO, FIO EXTREMAMENTE AFIADO EMBALAGENS UNITARIAMENTE EM UM EMBALAGEM ALUMINIZADA.	UND	2000	1000	3000	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
110	LÂMINA P/ BISTURI Nº15- ESTÉRIL, MATERIAL EM AÇO, FIO EXTREMAMENTE AFIADO EMBALAGENS UNITARIAMENTE EM UM	UND	2000	1000	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00

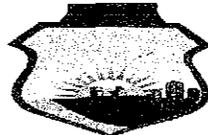


# ARNEIROZ

## EMBALAGEM ALUMINIZADA.

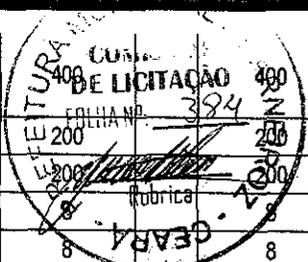


111	LÂMINA P/ BISTURI Nº18-ESTÉRIL, MATERIAL EM AÇO, FIO EXTREMAMENTE AFIADO EMBALAGENS UNITARIAMENTE EM UM EMBALAGEM ALUMINIZADA.	UND				R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
112	LÂMINA P/ BISTURI Nº22-ESTÉRIL, MATERIAL EM AÇO, FIO EXTREMAMENTE AFIADO EMBALAGENS UNITARIAMENTE EM UM EMBALAGEM ALUMINIZADA.	UND				R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
113	LÂMINA P/ BISTURI Nº23-ESTÉRIL, MATERIAL EM AÇO, FIO EXTREMAMENTE AFIADO EMBALAGENS UNITARIAMENTE EM UM EMBALAGEM ALUMINIZADA..	UND				R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
114	LÂMINA PONTA FOSCA P/ MICROSCOPPIA CX C/ 50 UNID-26X76MM, ESPESSURA 1,0 A 1,2MM	CX		40	40	R\$ 8,58	R\$ 343,20
115	LANCETA ESTÉRIL CALIBRE 28G PARA COLETA DE SANGUE CX C/ 100 UNID	CX	100	50	150	R\$ 9,97	R\$ 1.495,50
116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LATEX C/ PÓ Nº8, 0	PAR	1000		1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LATEX C/ PÓ Nº7, 0	PAR	2000	400	2400	R\$ 1,65	R\$ 3.960,00
118	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRILDE LATEX C/ PÓ Nº6, 5	PAR	2000	400	2400	R\$ 1,86	R\$ 4.464,00
119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRILDE LATEX C/ PÓ Nº7, 5	PAR	2000	400	2400	R\$ 1,90	R\$ 4.560,00
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRILDE LATEX C/ PÓ Nº8, 5	PAR	1000		1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
121	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LATEX COM PÓ TAM 'M' CX C/ 100 UNID	CX	1500	1000	2500	R\$ 24,68	R\$ 61.700,00
122	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LATEX COM PÓ TAM 'G' CX C/ 100 UNID	CX	400		400	R\$ 25,35	R\$ 10.140,00
123	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LATEX COM PÓ TAM 'P' CX C/ 100 UNID	CX	1500	1000	2500	R\$ 25,03	R\$ 62.575,00
124	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM "G" CAIXA COM 100 UNID	CX	20		20	R\$ 24,20	R\$ 484,00
125	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM "M" CAIXA COM 100 UNID	CX	200		200	R\$ 24,81	R\$ 4.962,00
126	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM "P" CAIXA COM 100 UNID	CX	200		200	R\$ 24,64	R\$ 4.928,00
127	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNID	CX	4000		4000	R\$ 13,21	R\$ 52.840,00
128	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	20		20	R\$ 27,11	R\$ 542,20
129	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UND	40		40	R\$ 22,72	R\$ 908,80
130	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL DESCARTÁVEL- Nº95	UND	2000		2000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
131	MÁSCARA DE VENTURI ADULTA - FACIAL EM PVC; TRAQUÉIA CORRUGADA DE PVC 155MM; ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/ INALAÇÃO; EXTENSÃO PARA CONEÇÃO DO UMIDIFICADOR E CATETER.	UND	20		20	R\$ 23,58	R\$ 471,60
132	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL-FACIAL EM PVC; TRAQUÉIA CORRUGADA DE PVC 155MM; ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/ INALAÇÃO; EXTENSÃO PARA CONEÇÃO DO UMIDIFICADOR E CATETER.	UND	20		20	R\$ 24,54	R\$ 490,80
133	OCÚLOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICA COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO COM POLICARBONATO E PROTEÇÃO LATERAL	UND	100		100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
134	PAPEL CREPADO P/ESTERELIZAÇÃO 100X100 C/500 UNID	UND	3000		3000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
135	PAPEL CREPADO P/ESTERELIZAÇÃO 50X50 C/500 UNID	PCT	500		500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
136	PAPEL CREPADO P/ESTERELIZAÇÃO 80X80 C/500 UNID	UND	3000		3000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	RL	20		20	R\$ 70,60	R\$ 1.412,00
138	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M	RL	40		40	R\$ 67,31	R\$ 2.692,40
139	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	RL	40	30	70	R\$ 89,66	R\$ 6.276,20
140	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	RL	40	30	70	R\$ 116,34	R\$ 8.143,80
141	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50- USO HOSPITALAR ,100% FIBRAS NATURAIS, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	RL	120		120	R\$ 9,37	R\$ 1.124,40
142	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50-USO HOSPITALAR ,100% FIBRAS NATURAIS, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	RL	200		200	R\$ 16,24	R\$ 3.248,00
143	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30M- PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO	RL	40	20	60	R\$ 30,76	R\$ 1.845,60
144	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80X30M- PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO	RL	40		40	R\$ 12,66	R\$ 506,40
145	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	UND	300	5000	5300	R\$ 1,72	R\$ 9.116,00



# ARNEIROZ

Item	Descrição	PCT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
146	PRÓ-PÉ DESCARTAVEL SOLDADO BRANCO, COM APLICAÇÃO DE ELASTICO E ACABAMENTO EM SOLDA, NÃO ESTERIL, MÉDIA GRAMATURA PCT C/ 100 UNID	PCT		R\$ 12,87	R\$ 5.148,00
147	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO - COR AZUL	UND		R\$ 0,90	R\$ 180,00
148	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO - COR ROSA	UND		R\$ 0,96	R\$ 192,00
149	REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU)-	UND		R\$ 199,66	R\$ 1.597,28
150	REANIMADOR MANUAL INFANTIL (AMBU)	UND		R\$ 191,43	R\$ 1.531,44
151	SACO COLETO DE URINA 2 LITROS	UND	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
152	SCALPE Nº19- DESCARTÁVEL	UND	2000	R\$ 0,40	R\$ 920,00
153	SCALPE Nº21- DESCARTÁVEL	UND	10000	R\$ 0,38	R\$ 4.180,00
154	SCALPE Nº23- DESCARTÁVEL	UND	12000	R\$ 0,29	R\$ 4.060,00
155	SCALPE Nº25- DESCARTÁVEL	UND	7000	R\$ 0,32	R\$ 2.336,00
156	SCALPE Nº27- DESCARTÁVEL	UND	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.908,00
157	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA SLIP	UND	10000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
158	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AGULHA LUER LOCK	UND	20000	R\$ 0,47	R\$ 12.220,00
159	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML C/ AGULHA BICO ROSQUEADO	UND	500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00
160	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML S/ AGULHA SLIP	UND	500	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
161	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML S/ AGULHABICO CATETER	UND	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
162	SERINGA DESCARTAVEL DE 01ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
163	SERINGA DESCARTAVEL DE 03 ML C/ AGULHA	UND	12000	R\$ 0,36	R\$ 6.480,00
164	SERINGA DESCARTAVEL DE 03 ML S/ AGULHA	UND	800	R\$ 0,31	R\$ 248,00
165	SERINGA DESCARTAVEL DE 05 ML C/ AGULHA	UND	10000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
166	SERINGA DESCARTAVEL DE 05 ML S/ AGULHA	UND	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
167	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML C/ AGULHA	UND	10000	R\$ 0,49	R\$ 6.860,00
168	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML S/ AGULHA	UND	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04- PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO	UND	240	R\$ 0,43	R\$ 103,20
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06-PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO	UND	240	R\$ 0,75	R\$ 180,00
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08-PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO	UND	240	R\$ 0,77	R\$ 184,80
172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10-PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO	UND	240	R\$ 0,81	R\$ 194,40
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12-PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO	UND	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14-PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO	UND	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00
175	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16-PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO	UND	240	R\$ 0,81	R\$ 194,00
176	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº08- C/ BALÃO, CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO, BÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	80	R\$ 3,44	R\$ 275,20
177	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº10- C/ BALÃO, CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO, BÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	80	R\$ 3,96	R\$ 316,80
178	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12- C/ BALÃO, CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO, BÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	80	R\$ 3,92	R\$ 313,60

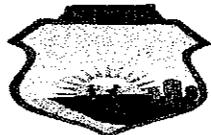




# ARNEIROZ

179	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14- C/ BALÃO, CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO, BÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND			R\$ 4,06	R\$ 324,80
180	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16- C/ BALÃO, CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO, BÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	200	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00
181	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18- C/ BALÃO, CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO, BÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	200	200	R\$ 3,11	R\$ 622,00
182	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20- C/ BALÃO, CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO, BÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	80	80	R\$ 5,35	R\$ 428,00
183	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº22- C/ BALÃO, CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO, BÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	80	80	R\$ 3,28	R\$ 262,40
184	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº16- C/ BALÃO, ESTÉRIL, 03 VIAS TUBULAR, PONTA ARREDONDADA, DESCARTÁVEL, SILICONADA, USO ÚNICO	UND	60	60	R\$ 6,02	R\$ 361,20
185	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº18- C/ BALÃO ESTÉRIL, 03 VIAS TUBULAR, PONTA ARREDONDADA, DESCARTÁVEL, SILICONADA, USO ÚNICO	UND	60	60	R\$ 3,79	R\$ 227,40
186	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº20- C/ BALÃO, ESTÉRIL, 03 VIAS TUBULAR, PONTA ARREDONDADA, DESCARTÁVEL, SILICONADA, USO ÚNICO	UND	60	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
187	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº22- C/ BALÃO, ESTÉRIL, 03 VIAS TUBULAR, PONTA ARREDONDADA, DESCARTÁVEL, SILICONADA, USO ÚNICO	UND	60	60	R\$ 4,97	R\$ 298,20
188	SONDA NASOENTERAL Nº12- LINHA RAIOPACA PARA RX, CONECTOR SUPERIOR Y, PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO, ACOMPANHA FIO DE GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA COM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO. COMPRIMENTO 120 CM	UND	200	200	R\$ 14,74	R\$ 2.948,00
189	SONDA NASOENTERAL Nº14- LINHA RAIOPACA PARA RX, CONECTOR SUPERIOR Y, PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO, ACOMPANHA FIO DE GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA COM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO. COMPRIMENTO 120 CM	UND	100	100	R\$ 8,11	R\$ 811,00
190	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº04- CONFECCIONADA EM TUBO PVC COMPRIMENTO 40 CM, 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, ALTERNADOS, PONTA FECHADA, ESTÉRIL	UND	100	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
191	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06- CONFECCIONADA EM TUBO PVC COMPRIMENTO 40 CM, 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, ALTERNADOS, PONTA FECHADA, ESTÉRIL	UND	100	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
192	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08- CONFECCIONADA EM TUBO PVC COMPRIMENTO 40 CM, 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, ALTERNADOS, PONTA FECHADA, ESTÉRIL	UND	100	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
193	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10- CONFECCIONADA EM TUBO PVC COMPRIMENTO 40 CM, 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, ALTERNADOS, PONTA FECHADA, ESTÉRIL	UND	100	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
194	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12- CONFECCIONADA EM TUBO PVC COMPRIMENTO 40 CM, 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, ALTERNADOS, PONTA FECHADA, ESTÉRIL	UND	100	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00
195	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14- CONFECCIONADA EM TUBO PVC COMPRIMENTO 40 CM, 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, ALTERNADOS, PONTA FECHADA, ESTÉRIL	UND	100	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
196	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16- CONFECCIONADA EM TUBO PVC COMPRIMENTO 40 CM, 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, ALTERNADOS,	UND	100	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00





# ARNEIROZ

## PONTA FECHADA, ESTÉRIL

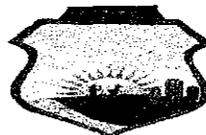


197	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04 (ESTOMACAL)-CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, COMPRIMENTO 110 CM, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA: ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	UND				R\$ 0,55	R\$132,00
198	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06 (ESTOMACAL)-CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, COMPRIMENTO 110 CM, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA: ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	UND				R\$ 1,36	R\$ 326,40
199	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08 (ESTOMACAL)-CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, COMPRIMENTO 110 CM, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA: ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	UND	240		240	R\$ 0,62	R\$ 148,80
200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10 (ESTOMACAL)-CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, COMPRIMENTO 110 CM, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA: ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	UND	240		240	R\$ 0,78	R\$ 187,20
201	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 (ESTOMACAL)-CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, COMPRIMENTO 110 CM, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA: ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	UND	240		240	R\$ 0,85	R\$ 204,00
202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14 (ESTOMACAL)-CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, COMPRIMENTO 110 CM, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA: ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	UND	240		240	R\$ 0,51	R\$ 122,40
203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 (ESTOMACAL)-CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, COMPRIMENTO 110 CM, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA: ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	UND	240		400	R\$ 1,08	R\$ 432,00
204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 (ESTOMACAL)-CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, COMPRIMENTO 110 CM, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA: ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	UND	400		400	R\$ 0,85	R\$ 340,00
205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 (ESTOMACAL)-CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, COMPRIMENTO 110 CM, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA: ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	UND	240		240	R\$ 2,82	R\$ 676,80
206	SONDA URETRAL - ESTÉRIL, TUBO DE PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO DESCARTÁVEL Nº04 C/10 UNID	PCT	100		100	R\$ 6,04	R\$ 604,00
207	SONDA URETRAL- ESTÉRIL, TUBO DE PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO DESCARTÁVEL Nº12 C/10 UNID	PCT	1000		1000	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00
208	SONDA URETRAL- ESTÉRIL, TUBO DE PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO DESCARTÁVEL Nº14 C/10 UNID	PCT	100		100	R\$ 5,52	R\$ 552,00
209	SONDA URETRAL-ESTÉRIL, TUBO DE PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO DESCARTÁVEL Nº06 C/10 UNID	PCT	100		100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
210	SONDA URETRAL-ESTÉRIL, TUBO DE PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO DESCARTÁVEL Nº08 C/10 UNID	PCT	100		100	R\$ 6,64	R\$ 664,00
211	SONDA URETRAL-ESTÉRIL, TUBO DE PVC, TRANSPARENTE E	PCT	100		100	R\$ 5,74	R\$ 574,00

CPNJ: 06.748.297/0001-54

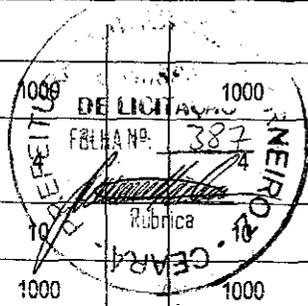
PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

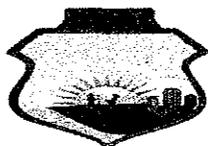
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



# ARNEIROZ

	ATÓXICO DESCARTAVEL Nº16 C/10 UNID						
212	SONDA URETRAL-ESTÉRIL , TUBO DE PVC , TRANSPARENTE E ATÓXICO DESCARTÁVEL Nº10 C/10 UNID	PCT			R\$ 6,52	R\$ 6.520,00	
213	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE C/ 50 UNID- ESTERELIZAÇÃO A VAPOR , PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO	CX			R\$ 29,48	R\$ 117,92	
214	TESTE INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE- ISENTO DE CHUMBO CICLOS DE 121ºE 134ºC CAIXA COM 50 UNID	CX			R\$ 121,72	R\$ 1.217,20	
215	TORNEIRINHA 03 VIAS LUER LOCK- ESTÉRIL, AÓXICA E APIROGÊNICA USO HOSPITALAR DESCARTÁVEL	UND	1000	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00	
216	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/ ELASTICO BRANCA -PCT C/ 100 UNID	PCT	600	200	800	R\$ 18,14	R\$ 14.512,00
217	TUBETE PORTA LÂMINA COM TAMPAS ROSQUEÁVEL PREVENÇÃO	UND		1000	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
218	TUBO DE SILICONE P/ OXIGENIO Nº204-ATÓXICO, NÃO CONTÉM LÁTEX, USO INDIVIDUAL , NÃO ESTERELIZÁVEL, MATERIAL DE SILICONE.	MT	120		120	R\$ 9,99	R\$ 1.198,80
219	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 COM BALÃO- Sonda PVC ESPECIAL, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CURVATURA ANATÔMICA , CORPO GRADUADO, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM(UNIVERSAL)	UND	24		24	R\$ 5,27	R\$ 126,48
220	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 COM BALÃO-SONDA PVC ESPECIAL, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CURVATURA ANATÔMICA , CORPO GRADUADO, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM(UNIVERSAL)	UND	24		24	R\$ 6,26	R\$ 150,24
221	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 COM BALÃO-SONDA PVC ESPECIAL, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CURVATURA ANATÔMICA , CORPO GRADUADO, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM(UNIVERSAL)	UND	24		24	R\$ 4,39	R\$ 105,36
222	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO-SONDA PVC ESPECIAL, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CURVATURA ANATÔMICA , CORPO GRADUADO, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM(UNIVERSAL)	UND	24		24	R\$ 4,45	R\$ 106,80
223	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 COM BALÃO-SONDA PVC ESPECIAL, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CURVATURA ANATÔMICA , CORPO GRADUADO, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM(UNIVERSAL)	UND	24		24	R\$ 5,15	R\$ 123,60
224	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 COM BALÃO-SONDA PVC ESPECIAL, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CURVATURA ANATÔMICA , CORPO GRADUADO, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM(UNIVERSAL)	UND	24		24	R\$ 6,01	R\$ 144,24
225	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 COM BALÃO-SONDA PVC ESPECIAL, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CURVATURA ANATÔMICA , CORPO GRADUADO, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM(UNIVERSAL)	UND	24		24	R\$ 6,06	R\$ 145,44
226	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 COM BALÃO-SONDA PVC ESPECIAL, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CURVATURA ANATÔMICA , CORPO GRADUADO, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM(UNIVERSAL)	UND	24		24	R\$ 6,29	R\$ 150,96
227	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO-SONDA PVC ESPECIAL, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CURVATURA ANATÔMICA , CORPO GRADUADO, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM(UNIVERSAL)	UND	24		24	R\$ 7,44	R\$ 178,56
228	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 COM BALÃO-SONDA PVC ESPECIAL, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CURVATURA ANATÔMICA , CORPO GRADUADO, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM(UNIVERSAL)	UND	24		24	R\$ 9,61	R\$ 230,64
229	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 COM BALÃO-SONDA PVC ESPECIAL, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CURVATURA ANATÔMICA , CORPO GRADUADO, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM(UNIVERSAL)	UND	24		24	R\$ 8,85	R\$ 212,40
230	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 COM BALÃO-SONDA PVC ESPECIAL, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CURVATURA ANATÔMICA , CORPO GRADUADO, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM(UNIVERSAL)	UND	24		24	R\$ 5,88	R\$ 141,12
231	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 COM BALÃO-SONDA PVC ESPECIAL, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CURVATURA ANATÔMICA , CORPO GRADUADO, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15	UND	24		24	R\$ 6,90	R\$ 165,60





# ARNEIROZ



MM(UNIVERSAL)					
232	TUBO LATEX Nº200- LATEX NATURAL DIAMETRO INTERNO 3,0 MM E DIAMETRO EXTERNO 5,5MM NÃO ESTÉRIL	MT	120		120
233	TUBO LATEX Nº204- LATEX NATURAL DIAMETRO INTERNO 6,0 MM E DIAMETRO EXTERNO 11,5MM NÃO ESTÉRIL	MT	120		120
234	WRAP P/ ESTERELIZAÇÃO-ATÓXICO, COMPOSIÇÃO EM TRILAMINADO DE NÃO TECHIDO 100% POLIPROPILENO SMS(SPUNBOND,MELTBLOWN, SPUNBOND) 50X50 PCT C/50 UNID	PCT	500		500
<b>SUBTOTAL DO LOTE 11</b>					<b>R\$ 1.980.705,40</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.912.325,93 (três milhões e novecentos e doze mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos)**

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de materiais hospitalares, medicamentos e materiais odontológicos através de registro de preço se faz necessária para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Hospital e pelas Unidades Básicas de Saúde de Arneiroz. A aquisição desses insumos é fundamental para o atendimento adequado aos pacientes, garantindo a disponibilidade dos produtos necessários para o tratamento e prevenção de doenças.

Além disso, a utilização do registro de preço possibilita uma maior economia para o Fundo Municipal de Saúde, uma vez que permite a aquisição dos materiais de forma mais vantajosa, com preços pré-negociados e condições favoráveis. Dessa forma, a realização deste certame contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo a sustentabilidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Arneiroz.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das unidades orçamentarias abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TIPO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓRGÃO GERENCIADOR

### 6. PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

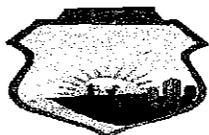
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

### 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### 7.1.1 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

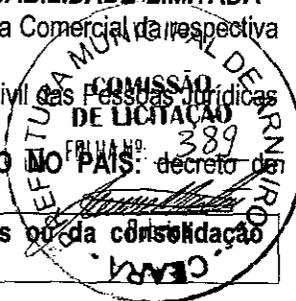
##### 7.1.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a). **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b). **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



# ARNEIROZ

- c). **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e). **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;



**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

- f). **ALVARÁ SANITÁRIO** da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- g). **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

### 7.1.1.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

### 7.1.1.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

**OBS:** Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

7.1.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.1.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

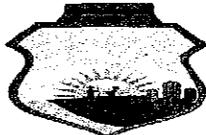
### 7.1.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em cartório do declarante, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

7.1.1.4.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 7.1.1.4.2, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

7.1.1.4.3. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

7.1.1.4.4. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.



# ARNEIROZ

7.1.1.4.5. Comprovação de Habilitação legal do técnico responsável pela empresa através de certidão negativa fiscal expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.

## 7.1.1.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.1.5.1 - **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício** devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. Devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresariais, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, devesse sujeitar-se as normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) **certidão negativa de falência**, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da licitante, sendo emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.**

## 7.1.1.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

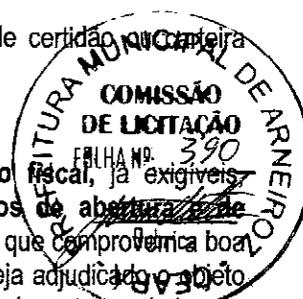
b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

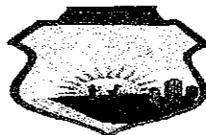
c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

## 7.1.1.7 ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

a) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.





- b) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se apresentados acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c) Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente no sistema, não sendo admitido posteriormente o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer alteração nas entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados quando solicitado.
- d) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- e) Ao Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

## 8. REJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

8.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

8.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

8.4. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

## 9. DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

9.1. O prazo para entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 hs em dias úteis.

9.3. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Unidade(s) Administrativa(s) **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo que todas as despesas para o fiel cumprimento das entregas é de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

9.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.



## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;

11.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos produtos ofertados;

11.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre as entregas;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

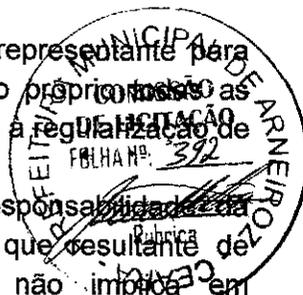
11.8. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na entrega dos produtos ora contratados.

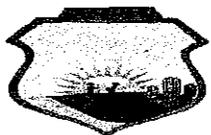
11.9. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade/garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.9.1. A substituição de que trata o item 12.9 deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

11.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

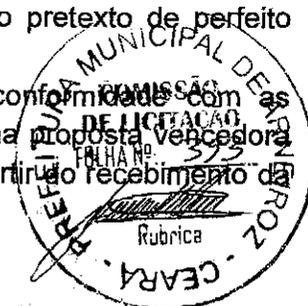
11.11. Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste





instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

11.12- Entregar o objeto do Contrato, no **Almoxarifado Central**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo Contratual e na proposta vencedora deste Pregão Eletrônico, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.



## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das entregas dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos produtos objeto do contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

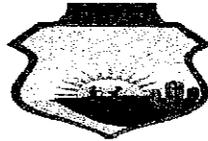
## 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

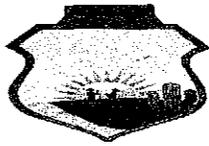
14.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 14.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII





# ARNEIROZ



do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada, será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

15.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14,133, de 2021.

## 16. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

16.1. Na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-Ce, CEP: 63.670-000 – e-mail: [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) Telefone (88) 3419-1020.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

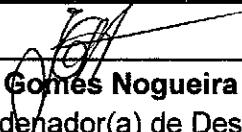
17.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Arneiroz/CE, 27 de Março de 2024



# ARNEIROZ

  
José Gomes Nogueira da Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





# ARNEIROZ



## ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À  
Comissão de Contratações - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE  
Att. Sr(a) Pregoeiro(a)/ Agente de Contratação  
Comissão de Pregão  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.02.01

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

LOTE \_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

1. O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
2. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# ARNEIROZ



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_**

0(A) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ representado(a) ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 202..., publicada no \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ portador da matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº de \_\_\_\_/202\_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no \_\_\_\_ de \_\_\_\_/202\_ processo administrativo nº \_\_\_\_  
**RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta Ata de Registro de Preços- ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 2024.04.02.01 para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria **RESOLVEM**: registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE ARNEIROZ, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO**, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os LOTES nº \_\_\_\_ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 2024.04.02.01 pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE ARNEIROZ, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses, prorrogável por igual período, na forma da Lei 14.133/21 .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**2.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

2.1.1 São obrigações do Contratante:

2.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

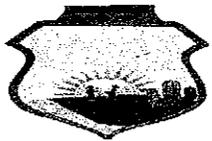
2.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

2.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.1.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 2.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 2.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 2.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **2.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 2.2.1 assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- 2.2.2 indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- 2.2.3 realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- 2.2.4 O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do município de Arneiroz para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- 2.2.5 a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- 2.2.6 permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município de Arneiroz encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 2.2.7 prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo município de Arneiroz de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 2.2.8 não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- 2.2.9 manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- 2.2.10 comunicar ao município de Arneiroz os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- 2.2.11 fornece o objeto conforme especificações e preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula Segunda** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

**Subcláusula Terceira** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

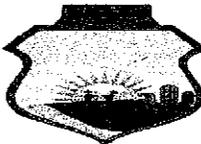
**Subcláusula Quarta** - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

**Subcláusula Sexta** - O pagamento poderá ser susado pelo município de Arneiroz, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

**Subcláusula Sétima** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

## **CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a



vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta** - O município de Arneiroz através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do município de Arneiroz, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Arneiroz eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do município de Arneiroz cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Arneiroz qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

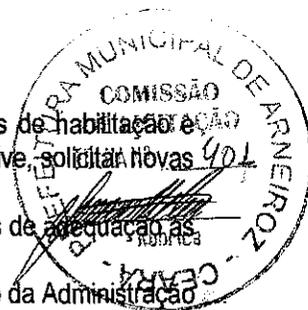
- 6.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá as secretarias contratantes competindo-lhe:
  - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
  - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
  - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;



# ARNEIROZ



- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência anexo do Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá prorrogar por igual período.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Arneiroz não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Arneiroz poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O município de Arneiroz será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

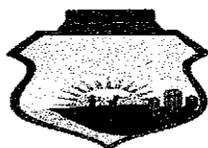
**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.



**Subcláusula sexta** - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão dos contratos da Ata de Registro ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde através do Fiscal responsável.

**Os ITENS serão:**

**a) Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

**b) Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

**c) Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os itens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

**Subcláusula Segunda** - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas na Lei de n.º 14.133/21, a ser aplicada pela autoridade competente da Unidade Administrativa, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos por ventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

**Subcláusula Segunda** - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa; I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

**a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

**b)** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

**c)** 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação no fornecimento dos produtos, em desacordo com o previsto no cronograma físico- financeiro, sem o consentimento da Contratante;

**d)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**e)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem entregues diferentes das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada á contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de \_\_\_\_\_

12.2.2. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado



judicialmente.

12.2.3. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.2.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Arneiroz, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Arneiroz:

a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

15.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

15.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.3. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

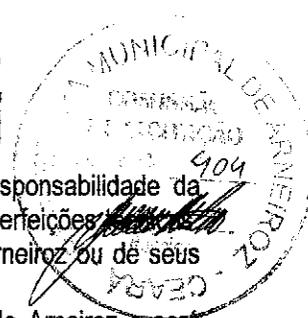
15.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão dos contratos da Ata de Registro ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde através do Fiscal responsável.



# ARNEIROZ



**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da município de Arneiroz ou de seus agentes e prepostos.

**Subcláusula Segunda** - O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Arneiroz e será faturado em conformidade com a Ordem de compras.

**Subcláusula Terceira** - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

**Subcláusula Quinta** - A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

## CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de \_\_\_\_\_ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

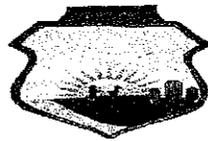
Arneiroz-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome do Ordenador de Despesa:**  
Ordenador de Despesas  
**Sec. ou Fundo de \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**

**Nome da Empresa**  
CNPJ:  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# ARNEIROZ



## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.02.01

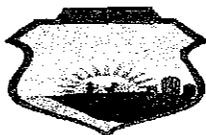
### REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Arneiroz-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o município de Arneiroz e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1.

LOTE \_\_\_

LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$



# ARNEIROZ



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.02.01

## RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA:      CONTA CORRENTE:



# ARNEIROZ

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.02.01**



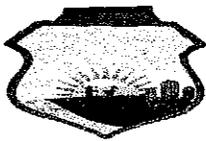
**(Modelo nº01)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador Cpf: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

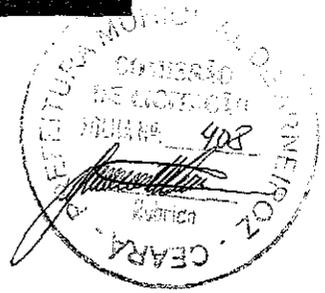
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Cpf \_\_\_\_\_



# ARNEIROZ



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
**DOS DOCUMENTOS**

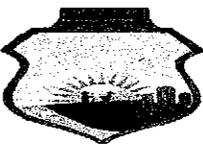
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome/ razão social) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da são autênticas.

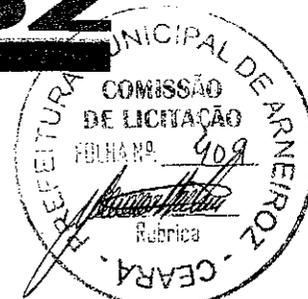
..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
(Nome representante legal)



# ARNEIROZ

## ANEXO – VI MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº .....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Arneiroz, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº2024.04.02.01 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE ARNEIROZ, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.04.02.01**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

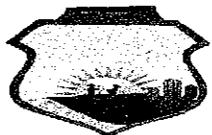
### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante. Nos moldes do termo de Referência Anexo I do edital.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela Secretaria Contratante, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.



# ARNEIROZ



A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor disponível na celebração de aditamento.

## CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_, Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

## PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IPCA - E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;

8.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos produtos ofertados;

8.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre as entregas;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.8. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na entrega dos produtos ora contratados.

8.9. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade/garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.9.1. A substituição de que trata o item 9.9 deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

8.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

8.11. Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

8.12- Entregar o objeto do Contrato, no **Almoxarifado Central**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo Contratual e na proposta vencedora deste Pregão Eletrônico, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

## CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das entregas dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



# ARNEIROZ



9.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos produtos objeto do contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Arneiroz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

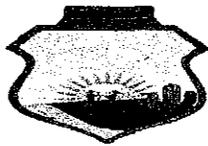
Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



# ARNEIROZ



## PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.02.01 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Arneiroz.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

XXXXXXXX

Ordenador de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

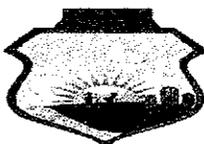
XXXXXXX

Razão Social  
CNPJ:  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

CPF Nº:  
CPF Nº:



# ARNEIROZ



## ANEXO I DO CONTRATO

LOTE \_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>__ R\$</b>